

REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública.
OBJETO:	Contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção preventiva e corretiva em sistemas de Sinalização Semafórica com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para o Município de Colombo-PR.
PREÇO MÁXIMO	R\$ 2.116.777,94 (dois milhões cento e dezesseis setecentos e setenta e sete e noventa e quatro centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO "LOTE / GRUPO"
MODO DE DISPUTA:	ABERTO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	das 09:00 HORAS do dia 16 de MARÇO de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 30 de MARÇO de 2026 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09:00 HORAS do dia 30 de MARÇO de 2026 . (Horário de Brasília).
LOCAL:	BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - Acesso Identificado no link: blcompras.org.br .
PREGOEIRO:	José Carlos Vieira
EQUIPE DE APÓIO:	Janile de Freitas Milistete Chemin Mauro Mazepa Gonçalves Odilon José Silveira Júnior Wylverson Nascimento de Oliveira
Designados pela Portaria n.º 007/2026 de 15 de janeiro de 2026.	

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1.0. DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
2.0. DO OBJETO	3
3.0. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
4.0. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	4
5.0. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	5
6.0. CREDENCIAMENTO	6
7.0. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO	7
8.0. DO VALOR MÁXIMO	7
9.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	8
10.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
11.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	8
12.0. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
13.0. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
14.0. DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ...	12
15.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	14
16.0. DOS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS	15
17.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	17
18.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	24
19.0. DOS RECURSOS	25
20.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	25

21.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	26
22.0. DO CONTRATO	26
23.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	28
24.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	29
25.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	30
26.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	31
27.0. DO REAJUSTE	34
28.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	34
29.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:	35
30.0. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO	37
31.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	38
32.0. DOS ANEXOS	39
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	41
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO	74
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS	115
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE BENS E PROFISSIONAIS	117
ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO DE BASE OPERACIONAL	118
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	119
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA	120
ANEXO VIII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS	121
ANEXO IX - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	124
ANEXO X - REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES	132
ANEXO XI - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA	138
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	139
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (VISTORIA)	140

PREÂMBULO

O **Município de Colombo**, Estado do Paraná, torna público que às **09:00 (nove) horas** do dia **30 de MARÇO de 2026**. (Horário de Brasília), no Site da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** com Acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br) fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO LOTE / GRUPO**”, que obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 047/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.0. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pela Portaria nº 007/2026 de 15 de janeiro de 2026, publicada no Órgão Oficial do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das **09:00 HORAS** do dia **16 de MARÇO de 2026** até às **08:00 HORAS** do dia **30 de MARÇO de 2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **09:00 HORAS** do dia **30 de MARÇO de 2026**. (Horário de Brasília).

LOCAL: BLL - **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br)**.

1.3. Os Interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. Para todos os atos pertinentes a presente licitação será considerada o horário de Brasília.

1.5. O aviso sobre este edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Jornal de Grande Circulação - BEM PARANÁ, Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE, site do Tribunal de Contas do Paraná – TCE, site: <https://prefeitura.colombo.pr.gov.br> e site: <https://pnpc.gov.br>.

1.6. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

2.0. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção preventiva e corretiva em sistemas de Sinalização Semafórica com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para o Município de Colombo-PR, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência [Anexo I](#) deste edital.

2.2. A licitação será realizada em **01 (um) lote / grupo**, conforme tabela constante no Termo de Referência ([Anexo I](#)), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.0. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, pertencentes ao ramo de atividade ao objeto da licitação.

3.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, como a Lei Complementar nº 147/2014.

3.3. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

3.3.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.

3.3.5. Em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.6. Que estejam incluídas no disposto no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.3.7. Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

3.3.8. Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

3.3.9. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comum, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse comum, e cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante ou exista vínculo entre sócios.

4.0. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio nesta licitação, nos termos do inciso I do artigo 89 do Decreto Municipal nº 47/2024.

4.1.1. A vedação quanto à participação de consórcios de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

4.1.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, poderia admitir a formação de consórcio

4.1.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei n. 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público.

5.0. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que queira gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá, quando do cadastramento da proposta inicial a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito ao tratamento diferenciado. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

5.2. Deverá também assinalar a opção constante na declaração unificada e informações para cumprimento das obrigações (Anexo III), optando pelo enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (documento obrigatório).

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.4 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da LC nº 123/06, ressalvado o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/07.

5.7. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e, ainda, implicará na declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.0. CREDENCIAMENTO

6.1. Para credenciamento no sistema da bolsa de licitações e leilões – BLL, as pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Para participação nesta licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, pelo **TELEFONE: (41) 3148-9870** – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão Eletrônico.

7.0. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

7.1.1. A **impugnação** deverá ser realizada de forma eletrônica pela plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: bllcompras.org.br.

7.2. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

7.3. A impugnação possui efeito suspensivo no sentido de impossibilitar a continuidade do certame enquanto não houver decisão administrativa sobre a impugnação, nos termos do § 2º do artigo 147 do Decreto Municipal nº 47/2024.

7.4. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

7.4.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser realizadas de forma eletrônica pela plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: bllcompras.org.br.

7.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, edital e dos anexos.

7.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7.7. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.0. DO VALOR MÁXIMO

8.1. O valor máximo total para a presente licitação será de **R\$ 2.116.777,94 (dois milhões cento e dezesseis setecentos e setenta e sete e noventa e quatro centavos)**.

8.2. O preço de cada um dos **Itens** constantes do lote / grupo, não poderão ser superiores aos preços máximos unitários constantes do Termo de Referência ([Anexo I](#)) deste edital, para o preço final após a rodada de lances, sob pena de imediata desclassificação do “**LOTE/GRUPO**”.

8.3. Na Proposta deverá constar obrigatoriamente a descrição dos serviços, o preço unitário e total, com **02 (duas) casas decimais (R\$ 0,00)**, em moeda corrente nacional em algarismos.

8.4. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a execução dos serviços constantes da Nota de Empenho.

9.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por **até 05 (cinco) anos**, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Os fornecimentos contínuos, observarão as seguintes diretrizes:

I. a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II. a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III. a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.1.2. A extinção mencionada no inciso III acima ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não ocorrerá em prazo inferior a **02 (dois) meses**, contado da referida data.

9.2. O contrato de fornecimento contínuos poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço “Por lote / grupo”**, observado as especificações e demais condições definidas neste Edital.

11.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.0. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, nomeado através da **Portaria nº. 007/2026 de 15 de janeiro de 2026** com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

II - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

III - Abrir as propostas de preços;

IV - Analisar a aceitabilidade das propostas;

- V - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- VI - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor;
- VII - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- VIII - Declarar o vencedor;
- IX - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- X - Validar as atas das sessões Públicas emitidas pelo Sistema da BLL;
- XI - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- XII - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades na fase externa do certame, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

12.0. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão anexar exclusivamente por meio do sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões os **documentos de habilitação** exigidos no edital e a **proposta** com a descrição dos serviços e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.7. Os documentos relativos à habilitação das empresas licitantes, solicitados no Item 17.0 deste Edital, deverão ser postados no momento do cadastro da proposta no site: bllcompras.org.br.

12.8. Os documentos solicitados no item 17.0 deste edital e postados no site bllcompras.org.br, para serem validados, deverão estar dentro de suas respectivas validades.

12.10. Quando os documentos de habilitação postados no site bllcompras.org.br apresentarem qualquer dúvida ou suspeita quanto à sua autenticidade, de forma fundamentada, o Pregoeiro poderá exigir, através do chat, a apresentação do original ou sua cópia autenticada fisicamente, conforme prevê o art. 5º, IX, da Lei nº 13.460/17 e, nos termos do regulamento do Poder

Executivo Federal no art. 9º de seu Decreto 9.094/17. Nesse caso, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser entregues ou encaminhados para a Prefeitura Municipal de Colombo / Secretaria Municipal de Administração / Coordenação de Licitações / Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR, CEP 83.414-000, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual de classificação das proponentes.

12.11. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br e pelos telefones: (41) 3656-8002 / 3656-8117 / 3656-8085 / 3656-8138.

12.12. No caso do item 12.10, caso ocorra a solicitação dos documentos originais ou cópias autenticadas, o não cumprimento do referido prazo para entrega ou encaminhamento dos documentos acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada e assim sucessivamente.

12.13. Quando as certidões ou documentos não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas se expedidas com prazo não excedente a **90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação das propostas (exceto os documentos que por sua natureza não possuam validade, ex: Contrato Social, Atestado de capacidade técnica, Balanço Patrimonial).

12.14. O pregoeiro fará a conferência dos documentos solicitados e será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

12.15. Se o licitante detentor da melhor proposta ou lance desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

12.16. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante detentora da melhor proposta para que seja obtido um melhor resultado.

12.17. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance que atenda ao edital.

12.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.0. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I – Descrição dos serviços / materiais;

II - Valor unitário e total do Lote.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

13.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer o objeto, na quantidade e qualidades à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

13.7. Os licitantes devem respeitar o **valor máximo** estabelecido no termo de referência, **sob pena de desclassificação**, conforme as normas de regência de contratações públicas;

13.8. O valor do Objeto, não poderá ser superior ao preço máximo estabelecido no termo de referência, para o lance final, sob pena de imediata desclassificação da proposta.

13.9. Constar obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor, com **02 (duas) casas decimais (R\$ 0,00)**.

13.10. Os valores oferecidos na disputa, permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

13.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal;

II - Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

13.12. Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante** na ficha técnica, sob pena de desclassificação da proposta.

14.0. DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

14.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

14.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote / grupo.

14.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta, será o que cobrir a melhor oferta.

14.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

14.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.17. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

14.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

14.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

14.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão da Administração Pública do licitante;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.32. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que envie, se for o caso documentos complementares, quando necessário a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.33. A não apresentação dos documentos complementares quando exigidos pelo Pregoeiro, no prazo determinado na sessão pública, acarretará na desclassificação da licitante do certame.

14.34. Os documentos complementares exigidos deverão ser encaminhados via Sistema BLL: bll.org.br.

15.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

II - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas no Portal do Tribuna de Contas do Paraná: <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário ou Diretoria, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.7. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.8. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

15.10. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no Termo de Referência, conforme as especificidades do mercado correspondente.

15.11. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

15.12. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, na forma da Lei 14.133/21.

16.0. DOS LAUDOS E CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

16.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações, após a fase de julgamento das propostas e havendo o aceite do valor ofertado, o licitante classificado

provisoriamente em **1º (primeiro) lugar** será convocado, por meio do sistema eletrônico (BLL), para apresentar os **laudos técnicos e/ou certificados** exigidos neste instrumento, (§ 3º, Art. 17, Lei 14.133/21 e prejulgado 22/16 - TCE);

16.2. O prazo para apresentação dos laudos técnicos e/ou certificados será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal no sistema eletrônico (BLL).

16.3. Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico (BLL), na aba destinada à juntada de **Documentos Complementares**.

16.4. Implicará na **desclassificação**, a licitante que depois de notificada, via sistema – BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **deixar de apresentar quaisquer laudos técnicos e/ou certificados** exigidos neste instrumento.

16.4.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Multa;
- b) Advertência;
- c) Impedimento de licitar e contratar e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5. Os laudos técnicos e/ou certificados técnicos apresentados pela licitante vencedora, serão submetidos à análise e validação por Comissão Técnica especialmente designada para esse fim, por meio da **Portaria nº 208/2026**, a qual emitirá parecer conclusivo quanto à conformidade dos documentos com as especificações técnicas.

16.5.1. A Comissão poderá, caso entenda necessário, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, fixando prazo razoável para atendimento, desde que não implique alteração da proposta ou afronta ao princípio da isonomia.

16.6. A empresa declarada vencedora deverá apresentar os seguintes laudos técnicos e/ou certificados:

16.6.1. Controladores Semafóricos, Placas Eletrônicas e Módulos Associados, comprovar no mínimo:

I – Conformidade com a ABNT NBR 16653 (versão vigente) – Controladores Semafóricos;

II – Ensaio de Compatibilidade Eletromagnética (EMC), contemplando:

a) Imunidade à descarga eletrostática – IEC 61000-4-2;

b) Imunidade a campos eletromagnéticos irradiados – IEC 61000-4-3;

c) Imunidade a transientes elétricos rápidos e/ou surtos – IEC 61000-4-4 ou 61000-4-5;

III – Ensaio de imunidade a variações e interrupções da tensão de alimentação – IEC 61000-4-11;

IV – Comprovação de Grau de Proteção IP compatível com instalação em ambiente externo;

V – Ensaio ou certificação de segurança elétrica e resistência dielétrica.

16.6.2. Módulos LED Veiculares e de Pedestres, comprovar no mínimo:

- I – Conformidade com a ABNT NBR 16653 (versão vigente) – Módulos LED;
- II – Ensaio de Intensidade Luminosa e/ou Luminância;
- III – Ensaio de Coordenadas de Cromaticidade;
- IV – Ensaio de Potência Nominal e Fator de Potência;
- V – Ensaio de Resistência ao Choque Térmico;
- VI – Comprovação de Grau de Proteção IP.

16.6.3. Grupos Focais em Policarbonato, comprovar no mínimo:

- I – Ensaio de Resistência ao Impacto;
- II – Ensaio de Envelhecimento Artificial (resistência à radiação UV);
- III – Resistência Mecânica ao Vento.

16.7. Os ensaios deverão ser realizados por laboratório acreditado pelo **INMETRO** ou por **laboratório tecnicamente reconhecido**, com comprovação de competência técnica;

16.8. Os laudos deverão estar válidos e corresponder exatamente ao modelo e fabricante do equipamento ofertado;

16.9. A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de relatório de ensaio, certificado de conformidade ou documentação técnica equivalente;

16.10. A exigência aplica-se exclusivamente aos equipamentos e componentes novos fornecidos no âmbito do contrato, não sendo exigida para peças reaproveitadas em manutenção corretiva, salvo quando houver substituição integral do equipamento.

16.11. Será dada publicidade do relatório emitido pela comissão de avaliação dos laudos, através do Sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

16.12. Em caso de reprovação dos os **laudos técnicos e/ou certificados** exigidos, será concedido o Contraditório e Ampla defesa.

17.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

17.2. Os licitantes deverão encaminhar, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.2. A documentação relativa à Habilitação jurídica:

17.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou.

17.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

17.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

17.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.3. A documentação relativa à Habilitação fiscal, social e trabalhista:

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), (com data de expedição inferior a **90 (noventa) dias** corridos da data de abertura do Pregão);

17.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual) ou municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3.2.1. Nos casos em que a validade do Alvará de licença esteja atrelada a apresentação de comprovante de pagamento da taxa anual, será aceito como comprovante de pagamento a certidão negativa de débitos da respectiva municipalidade.

17.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos, com validade para a data da Sessão;

17.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado da localidade da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, com data de validade para a Sessão;

17.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Município onde se localiza a sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, com data de validade para a Sessão;

17.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com data de validade para a Sessão.

17.3.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. www.tst.jus.br/certidao.

17.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

17.4.1. Apresentar **01 (um) ou mais atestados** de capacidade técnica (**Empresa**), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação;

17.4.1.1. O (s) Atestado(s) deverá (ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)** emitida(s) pelo conselho profissional competente.

17.4.1.2. Considerando que o município conta com **28 (vinte e oito) cruzamentos semaforizados**, para fins da comprovação de que trata o item 17.4.1, os atestados deverão comprovar as seguintes características mínimas:

I - Serviços de manutenção preventiva e corretiva, em campo e em laboratório, de sinalização semafórica de um sistema composto por pelo menos **14 (quatorze) interseções com controle semafórico**, pelo período **mínimo de 06 (seis) meses**.

II - Serviços de programação de sistema de controle de tráfego adaptativo em tempo real, pelo período **mínimo de 06 (seis) meses**;

III - Serviços de engenharia de tráfego, pelo período mínimo de **06 (seis) meses**;

IV - Mínimo de **02 (duas) unidades** de fornecimento e instalação de controladores de tráfego para sistema de controle de tráfego adaptativo em tempo real, com comunicação GSM;

V - Mínimo de **15 (quinze) unidades** de fornecimento e instalação de grupos focais em policarbonato a LED;

VI - Mínimo de **10 (dez) unidades** de fornecimento e instalação de estruturas metálicas semafóricas (pedestais, colunas e braços projetados);

VII - Mínimo de **02 (duas) unidades** de fornecimento e instalação de botoeiras sonoras;

VIII - Mínimo de **01 (uma) unidade** de fornecimento e instalação de nobreak semafórico;

IX - Mínimo de **1500 (um mil e quinhentos) metros** de fornecimento e instalação de cabeamentos para sinalização semafórica;

X - Mínimo de **200 (duzentos) metros** de execução de travessias subterrâneas para passagem de cabeamento semafórico.

17.4.1.3. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverá (ão) conter:

I - Identificação da pessoa jurídica emitente;

II - Endereço completo do emitente;

III - Objeto contratual;

IV - Nome do signatário;

17.4.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.4.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado os serviços, objeto contratado, dentre outros documentos.

17.4.1.5. A exigência de atestados de capacidade técnica comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ao objeto licitado, esclarecemos que os itens exigidos, são de relevância e apresentam valores significativos (acima de 4% do valor total do objeto).

17.4.2. Prova de registro de sua localidade, da **Empresa Licitante**, comprovando que está regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia - CREA.

17.4.2.1. Caso a empresa licitante seja de outro Estado da Federação, para assinatura do contrato será necessário o visto do CREA - PR.

17.4.3. Comprovação que a empresa licitante possui em seu quadro funcional no mínimo **01 (um) Engenheiro “ou” Responsável Técnico**, devidamente inscrito no conselho competente;

17.4.3.1. O(s) profissional(is) exigido(s) no item acima poderá(ão) estar na condição de:

I - Empregado do quadro permanente da empresa;

II - Contratado da empresa (Contrato de Prestação de Serviços como Responsável Técnico). O respectivo contrato deverá ter **firma reconhecida** ou **assinatura eletrônica**;

III - Sócio da empresa;

IV - Diretor da empresa.

V - Registro na Certidão da Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia - CREA.

17.4.4. Apresentar **01 (um) ou mais Certidão de Acervo Técnico – CAT (Responsável Técnico)**, comprovando que o profissional executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação;

17.4.4.1. Os Acervos Técnicos - CAT do (responsável técnico) devem englobar experiências nas seguintes áreas de atuação:

I - Serviços de manutenção preventiva e corretiva, em campo e em laboratório, de sinalização semafórica de um sistema composto por pelo menos **14 (quatorze)** interseções com controle semafórico;

II - Programação de sistema de controle de tráfego adaptativo em tempo real;

III - Serviço de engenharia de tráfego;

IV - Instalação de controlador de tráfego para sistema de controle de tráfego adaptativo em tempo real, com comunicação GSM;

V - Instalação de grupo focal em policarbonato a LED;

VI - Instalação de estrutura metálica semafórica (pedestal, coluna e braço projetado);

VII - Instalação de botoeira sonora;

VIII - Instalação de nobreak semafórico;

IX - Instalação de cabeamento para sinalização semafórica;

X - Execução de travessia subterrânea para passagem de cabeamento semafórico.

17.4.4.2. A (s) Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá (ão) ser do mesmo profissional Responsável Técnico apresentado no item 17.4.3;

17.4.5. Declaração do **(Responsável Técnico)**, que atuará diretamente na execução dos serviços até o recebimento definitivo dos serviços pela contratante, conforme modelo (Anexo VI) do edital;

17.4.5.1. O profissional Responsável Técnico deverá ser o mesmo apresentado no item 17.4.3;

17.4.5.2. Caso a licitante venha substituir o responsável técnico durante a execução dos serviços deverá imediatamente apresentar nova declaração de Responsável Técnico, aceito pela administração (deverá apresentar os mesmos documentos de habilitação do profissional);

17.4.6. Prova de registro de sua localidade, do **Responsável Técnico**, comprovando que está regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia CREA.

17.4.6.1. Caso o profissional seja de outro Estado da Federação, para assinatura do contrato será necessário o visto do CREA - PR.

17.4.6.2. O profissional Responsável Técnico deverá ser o mesmo apresentado no item 17.4.3;

17.4.7. Apresentar as declarações de **cumprimento de exigências legais e constitucionais**, conforme modelo (Anexo IV) do edital.

17.4.8. Apresentar declaração de **Termo de Compromisso de Instalação de Base Operacional**, conforme modelo (Anexo V) do edital.

17.4.9. Declaração de **disponibilidade de veículos e equipamentos** para atender a demanda dos serviços, devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal (Anexo IV).

17.4.10. Para poder se beneficiar da LC 123/06 e 147/14, a empresa deverá informar que é Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual no campo próprio do sistema (BLL) e apresentar a Declaração conforme modelo (Anexo III), (documento obrigatório para ME / EPP).

17.4.9.1. Deverá assinalar com (x) a opção constante na declaração unificada (Anexo III), optando pelo enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (documento obrigatório para ME / EPP).

17.5. A documentação relativa à qualificação Econômico-financeira:

17.5.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física; ou

17.5.1.1. Apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

17.5.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**, apresentados na forma da lei, com **Termo de Abertura e Encerramento, Ativo, Passivo e DRE**, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante (**quando o balanço patrimonial for via SPED**, deverá apresentar também o respectivo **Recibo de Entrega** e quando tratar-se de **balanço digital** apresentar o **Termo de Autenticação da Junta Comercial**).

17.5.2.1. *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.*

17.5.3. Apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (E):

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (E):

$$E = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

17.5.3.1. Os índices deverão ser apresentados com duas casas decimais, obedecendo os limites mínimos de:

a) LG = Valor \geq que 1,00

b) LC = Valor \geq que 1,00

d) E = Valor \leq que 0,50

16.5.3.2. *Para os índices colacionados (ILG, ILC), o resultado " ≥ 1 ", é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa e (E), o resultado " $\leq 0,50$ ", quanto menor o resultado (0,40; 0,30; 0,20; etc.), menor é o endividamento da empresa.*

17.5.3.3. *Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.*

“Ou”

17.5.4. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior à **10% (dez por cento)** do valor **estimado da contratação**, registrado na Junta Comercial na forma da lei.

17.5.4.1. O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data supramencionada através de índices oficiais específicos para o caso.

17.5.5. Comprovante de **Visita Técnica**, fornecido pelo Município de Colombo, que implica pleno conhecimento pelas licitantes, das condições dos locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública, necessários ao cumprimento das obrigações para o objeto da licitação, conforme modelo (Anexo XII) do edital;

17.5.5.1. *Não poderão as licitantes, alegar, posteriormente, insuficiência de dados e informações sobre os locais previstos para a execução dos serviços.*

17.5.5.2. A avaliação prévia dos locais de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

17.5.5.3. Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o **último dia útil** anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento pelo **e-mail: semtop@colombo.pr.gov.br**.

17.5.5.4. O prazo para a vistoria a iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

17.5.5.5. O agendamento deverá ser feito em **até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data da abertura da sessão do Pregão.

17.5.5.6. Serão disponibilizadas datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, com agendamento prévio.

17.5.5.7. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

17.5.5.8. O representante da licitante será acompanhado por representante do Município de Colombo, que após realização da visita expedirá o comprovante, documento este que fará parte integrante e obrigatória do rol dos documentos de habilitação no certame.

17.5.5.9. Caso não haja interesse, por parte da empresa na realização de visita técnica, a empresa deverá apresentar, em substituição ao solicitado no item 17.5.5, a declaração de Ciência das Condições Locais, conforme (Anexo XIII) do edital, informando que tomou conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto do Pregão Eletrônico, documento este que fará parte integrante e **obrigatório** do rol dos documentos de habilitação no certame.

17.5.5.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

17.5.5.11. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

17.5.5.12. **Recomenda-se a visita técnica** aos locais.

17.6. Quando as certidões / documentos, não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos com prazo não excedente a **90 (noventa) dias corridos**. (exceto aqueles documentos que por sua natureza não possuam validade).

17.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a **proposta readequada** (recomposta) ao último lance ofertado e a **Planilha de Custos e Formação de Preços**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá:

I - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II - As Planilhas de Custo e Formação de Preços deverão ser formalizadas com base nos descontos oferecidos na fase de disputa de lances do Pregão.

III - Deverá constar obrigatoriamente o preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismos compostos por até **02 (duas) casas decimais (0,00)**.

IV - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.2. A não apresentação da proposta readequada (recomposta) e as Planilhas de Custo e Formação de Preços, quando exigida pelo Pregoeiro, no prazo determinado no item 18.1 acima, acarretará na desclassificação da licitante do certame.

18.3. A proposta readequada (recomposta) e as Planilhas de Custo e Formação de Preços, exigida poderá ser encaminhada via e-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br.

18.4. A composição dos preços da proposta readequada (recomposta) e as Planilhas de Custo e Formação de Preços, deverão ser efetuadas com base nos valores obtidos na fase de lance na data da sessão, sendo permitido apenas o arredondamento das duas últimas casas decimais.

18.5. A proposta readequada (recomposta) e as Planilhas de Custo e Formação de Preços final deverão ser documentadas nos autos e serão levadas em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.6. Todas as especificações dos serviços, contidas na proposta e na Planilha de Custos vinculam a Contratada.

18.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor total em algarismos (art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.0. DOS RECURSOS

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e 180 e seguintes do Decreto Municipal nº 47/2024.

19.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

III - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

19.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

19.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

20.3.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou, ainda e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

21.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22.0. DO CONTRATO

22.1. Após a homologação da licitação será firmado contrato.

22.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

22.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por **até 05 (cinco) anos**, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.7. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.8. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22.9. Para a utilização do contrato, a Secretaria requisitante, deverá requisitar do contratado, o item contratado mediante a elaboração da nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

22.10. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

I – A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

II - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

III - A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

22.11. A nota de empenho deverá conter, no mínimo:

I - O número do contrato e da licitação;

I - A quantidade a ser adquirido;

III - A descrição detalhada do objeto;

IV - O Local de entrega;

V - A dotação orçamentária;

VI - O valor Proposto;

VII - As condições de pagamento.

22.12. A contratação obedecerá às necessidades do Município de Colombo.

22.13. Os valores constantes do contrato não admitem revisão.

22.14. Quando o fornecedor não cumprir a proposta com o valor inicialmente registrado, o Município de Colombo deverá:

I - Convocar o fornecedor visando à negociação para adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.15. Quando o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Colombo poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.16. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Colombo deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.17. O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

I - Descumprir as condições do contrato;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Sofrer sanção prevista no inciso III do caput e no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.18. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas nos subitens “I”, “II” da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.98. O cancelamento do contrato poderá ocorrer por:

I - Fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados;

II - Por razão de interesse público; ou

III - A pedido do fornecedor.

23.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1. Será exigida, no momento da **Assinatura do contrato**, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **Garantia de Execução**, como requisito para contratação. Art. 121, § 3º, da Lei 14.133/21.

23.2. A garantia de execução será de até **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

23.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-Garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

23.3.1. A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada perante à Administração, tais como:

I - Cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - Quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - Multas, prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

23.4. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência desta mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

23.5. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

23.6. Caso a Administração venha renovar o contrato, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei 14.133/21.

- 23.7. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, garantindo que os mesmos não trarão nenhum dano e nenhum custo adicional ao erário;
- 23.8. Os serviços deverão ser executados obedecendo as características do termo de referência;
- 23.9. Os serviços serão certificados pelo fiscal, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas em edital, certificará seu cumprimento;
- 23.10. Os serviços serão avaliados e validados conforme a execução;
- 23.11. A contratada deverá responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para fiel cumprimento do objeto.

24.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1. Executar, de forma contínua, eficiente e segura, os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de sinalização semafórica, em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no edital, no termo de referência, no contrato e na legislação vigente.
- 24.2. Disponibilizar mão de obra qualificada, legalmente habilitada e em número suficiente para a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou terceiros autorizados.
- 24.3. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, veículos, caminhão com plataforma elevatória, materiais, peças, componentes e insumos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional à contratante, salvo quando expressamente previsto em contrato.
- 24.4. Realizar inspeções periódicas e serviços de manutenção preventiva, conforme cronograma definido ou sempre que solicitado pela fiscalização, visando assegurar o pleno funcionamento, a confiabilidade e a vida útil dos sistemas semafóricos.
- 24.5. Atender de forma imediata às solicitações de manutenção corretiva em casos de falhas, panes, avarias, acidentes, vandalismo ou mau funcionamento dos equipamentos, observando os prazos máximos de atendimento e restabelecimento definidos no termo de referência.
- 24.6. Garantir o pleno e contínuo funcionamento de todos os componentes dos sistemas de sinalização semafórica, incluindo controladores, grupos focais, módulos luminosos, cabeamentos, conexões, detectores, fontes de alimentação, nobreaks, aterramentos, estruturas, braços projetados e suportes.
- 24.7. Utilizar exclusivamente materiais e componentes novos, de primeira linha, originais ou compatíveis, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, do CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis.
- 24.8. Registrar e documentar todas as intervenções realizadas, mantendo relatórios técnicos atualizados contendo data, local, descrição dos serviços executados, materiais empregados e responsáveis técnicos, disponibilizando-os sempre que solicitado pela fiscalização.
- 24.9. Observar rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, arcando integralmente com todos os encargos decorrentes da

execução contratual, não cabendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária à contratante.

24.10. Fornecer e exigir o uso adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva por seus empregados, bem como adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança de trabalhadores, pedestres, condutores e demais usuários das vias durante a execução dos serviços.

24.11. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

24.12. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado.

24.13. Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários e facilitando o acesso às informações, documentos e locais relacionados à execução dos serviços.

24.14. Comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência relevante que possa comprometer a execução contratual, a segurança viária ou o funcionamento dos sistemas semafóricos.

24.15. Não transferir ou subcontratar o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização, observadas as disposições legais e contratuais.

24.16. Garantir a qualidade dos serviços executados, respondendo por vícios, falhas ou defeitos identificados durante a vigência contratual ou no período de garantia, quando aplicável, promovendo os reparos necessários sem ônus adicional.

24.17. Restabelecer imediatamente as condições normais de funcionamento e segurança dos sistemas semafóricos após cada intervenção, deixando os locais em perfeitas condições de uso.

24.18. Manter, durante toda a vigência contratual, base operacional ativa situada em raio máximo de 30 km do Centro Administrativo do Município, com equipe técnica, veículos e estoque mínimo de peças compatível com a demanda do parque semafórico municipal.

24.19. A Contratada deverá realizar treinamento destinado aos servidores indicados pela Prefeitura Municipal, com o objetivo de capacitá-los quanto à operação básica, programação e manutenção dos equipamentos e sistemas semafóricos abrangidos pelo contrato.

24.20. A Contratada terá a obrigatoriedade de fazer a devolução de toda e qualquer peça trocada/substituída.

25.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Proporcionar as condições necessárias para a plena execução dos serviços contratados, assegurando acesso aos locais de intervenção, informações técnicas disponíveis e demais elementos indispensáveis ao adequado desempenho das atividades.

- 25.2. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, competentes para acompanhar, fiscalizar, orientar e atestar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 25.3. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, sem que isso implique corresponsabilidade ou ingerência na execução técnica, operacional, trabalhista ou administrativa da contratada.
- 25.4. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos verificados na execução contratual, fixando prazo para correção quando cabível.
- 25.5. Prestar os esclarecimentos necessários e atender, em prazo razoável, às solicitações formuladas pela contratada que sejam indispensáveis à correta execução dos serviços.
- 25.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com as condições, prazos, critérios e valores estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, após o regular atesto da execução dos serviços.
- 25.7. Aplicar as sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, quando constatado o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 25.8. Promover, quando necessário, alterações contratuais por meio de termos aditivos, observados os limites, hipóteses e procedimentos previstos na legislação vigente.
- 25.9. Comunicar formalmente à contratada sobre eventuais paralisações, suspensões ou alterações na execução dos serviços que decorram de interesse público, caso fortuito, força maior ou determinação legal.
- 25.10. Disponibilizar, quando existente, documentação técnica, cadastros, projetos ou registros relacionados aos sistemas objeto da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços.
- 25.11. Acompanhar o cumprimento dos prazos de atendimento e restabelecimento dos serviços, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
- 25.12. Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as hipóteses legais de reajuste, revisão ou repactuação, quando devidamente comprovadas e formalizadas.
- 25.13. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, nos termos e condições estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato.
- 25.14. Fornecer as autorizações administrativas necessárias à execução dos serviços, quando de sua competência, especialmente aquelas relacionadas a intervenções em vias públicas.
- 25.15. Manter arquivados os documentos e registros relativos à execução contratual, garantindo a rastreabilidade, a transparência e o atendimento aos órgãos de controle.

26.0. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 26.1. A nota fiscal será encaminhada para o fiscal de contrato ou para funcionário designado pelo mesmo após ao período de exposição, sendo esta conferida e atestada pelo recebedor.

26.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

26.5.1. O prazo do item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.6. Os pagamentos estarão condicionados à comprovação dos serviços mediante apresentação de Relatório Técnico ou documento equivalente, contendo no mínimo:

- a) Identificação do equipamento semafórico atendido;**
- b) Descrição do serviço realizado, indicando se tratar de manutenção preventiva ou corretiva;**
- c) Relação das peças, componentes ou equipamentos eventualmente substituídos, com a devida especificação;**
- d) indicação da data da execução do serviço e da respectiva ordem de serviço, quando houver;**
- e) Atesto do fiscal do contrato ou servidor responsável, confirmando a adequada execução da manutenção**

26.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

26.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

26.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.10. A Administração na consulta deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

26.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

26.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

26.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

26.15. O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após a realização dos serviços e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato.

26.15.1. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

26.15.2. A nota fiscal que apresentarem incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em **até 30 (trinta) dias corridos** após a data de sua apresentação válida;

26.15.3. O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo para isto a contratada apresentar à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

26.15.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

26.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

26.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26.19. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12% (doze décimos) por cento ao ano.

27.0. DO REAJUSTE

27.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **01 (um) ano** contado da data do despacho do servidor responsável pelos orçamentos (Art. 257, § único, Decreto Municipal 047/24).

27.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços – Mercado (**IGP-M**) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, consoante os 253 e 257 do Decreto 047/2024 e Art. 135 e 136, da Lei 14.133/2021.

27.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

27.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

27.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

27.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

28.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025 – Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública.

DOTAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO
26.02.15.451.0014.2049.339030	1.000	25.00
26.02.15.451.0014.2049.339039	1.000	17.00
26.02.15.451.0014.2049.449052	1.000	99.99

27.2. Para o exercício subsequente as dotações orçamentárias serão específicas daquele exercício.

29.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

29.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

29.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

29.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

29.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

29.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

29.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

29.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

29.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

29.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

29.1.5. Fraudar a licitação;

29.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

29.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

29.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

29.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

29.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

29.2.1. Multa;

29.2.2. Advertência;

29.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

29.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

29.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

29.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

29.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

29.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

29.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

29.4.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

29.4.2. Para as infrações previstas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

29.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer ao Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

29.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município promotora da licitação.

29.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

30.0. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

29.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

30.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

II - Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

III - Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - Prática Coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - Prática Obstrutiva: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) Ato cuja a intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

30.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

30.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

31.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

31.2. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

31.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Colombo.

31.4. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.5. É facultado ao Município, quando o licitante vencedor deixar de entregar o objeto ofertado, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo conforme as condições propostas ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

31.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 179 do Decreto Municipal nº 47/2024.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

31.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.10. Ficam os participantes reiteradamente advertidos que o cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, em especial dos incisos V e VI, correspondente à desistência da proposta, ou negativa de celebração do contrato acarretará a aplicação de penalidades, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e até mesmo a

declaração de inidoneidade para participar de processos licitatórios.

31.11. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Municipal, no Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR.

31.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

31.13. Cópias do Edital e de seus anexos serão fornecidas gratuitamente no sítio oficial do Município: www.colombo.pr.gov.br ou mediante pagamento de taxa relativa aos custos de impressão do edital, na Prefeitura Municipal, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3656-8080, pelo fac-símile (41) 3656-8002 / 3656-8138 ou ainda pelo endereço eletrônico: licitacao@colombo.pr.gov.br.

31.14. A Prefeitura Municipal de Colombo nomeará servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização do contrato a ser celebrado para a execução do objeto.

31.15. Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 47/2024 e demais leis municipais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

31.16. Ademais, serão regidas pelo Código de Defesa do Consumidor as cláusulas que porventura forem omissas neste edital.

31.17. As autoridades abaixo relacionadas autorizam a Publicação deste edital e os demais trâmites necessários para o prosseguimento deste certame.

32.0. DOS ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo de declarações de cumprimento de exigências legais e constitucionais;

Anexo IV - Modelo de declaração de disponibilidade de bens e profissionais;

Anexo V - Termo de compromisso de instalação de base operacional;

Anexo VI - Modelo de proposta recomposta;

Anexo VII - Relação de documentos para liquidação de pagamentos;

Anexo VIII - Termo de adesão ao sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

Anexo IX - Regulamento do sistema eletrônico de licitações;

Anexo X - Custo pela utilização do sistema;

Anexo XII - Declaração de visita técnica;

Anexo XIII - Declaração de ciência das condições locais (vistoria).

Colombo, 12 de março de 2026.

Onéias Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Trânsito em Ordem Pública

Lorena Oliveira de Souza Dodl
Gestor do Contrato

Vera Lucia Prudente Lima Woss
Fiscal Técnico

Myllena de Kassia Silva Pinto
Fiscal de Contrato

Leandro Maschio
Elaborador do Termo de Referência

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 3787/2026

Órgãos requisitantes: Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública do Município de Colombo - Pr.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção preventiva e corretiva em sistemas de Sinalização Semafórica com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para o Município de Colombo-PR.

Preço Máximo: R\$ 2.116.777,94 (dois milhões cento e dezesseis setecentos e setenta e sete e noventa e quatro centavos).

Responsável pela Demanda: Oneias Ribeiro de Souza

E-mail: semtop@colombo.pr.gov.br;

Telefone: (41) 3073-7965

Gestor de Contrato: Lorena Oliveira de Souza Dodl

E-mail: semtop@colombo.pr.gov.br;

Telefone: (41) 3073-7965

Fiscal de Contrato: Myllena de Kassia Silva e Pinto

E-mail: semtop@colombo.pr.gov.br;

Telefone: (41) 3073-7965

Fiscal Técnico: Vera Lucia Prudente Lima Woss

E-mail: semtop@colombo.pr.gov.br;

Telefone: (41) 3073-7965

Elaborador do Termo de Referência: Leandro Maschio

E-mail: administracao@colombo.pr.gov.br;

Telefone: (41) 3656-8161

1.0. Condições Gerais da Contratação:

LOTE 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

ITE M	CÓD IPM	EQUIPAMENTOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	65025	Controlador semafórico 8 Fases, 4 potências convencionais para LED's, com borneiras para para até 8 fases/4 potências, 2 placas detectoras veicular (suporte para até 8 laços de detecção), preparado para expansão de até 04 placas detectoras ou de entradas e saídas I/O, com GSM, com GPS, com Interface Homem-Máquina IHM, com iluminação interna, com bateria para CPU, preparado para fixação em pedestal	un	5	R\$ 39.146,48	R\$ 195.732,40
2	65026	Gabinete para controlador semafórico 8 fases	un	4	R\$ 6.218,10	R\$ 24.872,40

3	65027	Placa de fontes e verdes para controlador semafórico	un	4	R\$ 1.585,02	R\$ 6.340,08
4	65028	Placa de comunicação GSM para controlador semafórico	un	4	R\$ 2.435,14	R\$ 9.740,56
5	65029	Placa eletrônica MON para controlador semafórico	un	2	R\$ 2.446,25	R\$ 4.892,50
6	65030	Placa eletrônica CPU sem Bluetooth para controlador semafórico	un	4	R\$ 6.073,12	R\$ 24.292,48
7	65031	Módulo GPS para controlador semafórico	un	2	R\$ 1.545,98	R\$ 3.091,96
8	65032	Módulo piscante para controlador semafórico	un	2	R\$ 2.413,70	R\$ 4.827,40
9	65033	Módulo LED semafórico veicular Ø200 mm - Amarelo	un	20	R\$ 493,91	R\$ 9.878,20
10	65034	Módulo LED semafórico veicular Ø200 mm - Verde	un	20	R\$ 490,38	R\$ 9.807,60
11	65035	Módulo LED semafórico veicular Ø200 mm - Vermelho	un	20	R\$ 496,92	R\$ 9.938,40
12	65036	Grupo focal principal em policarbonato - Tipo I - 3 x 200 mm - com LED's	un	15	R\$ 4.155,81	R\$ 62.337,15
13	65037	Grupo focal repetidor em policarbonato - Tipo R - 3 x 200 mm - com LED's	un	15	R\$ 3.460,62	R\$ 51.909,30
14	65038	Grupo focal pedestre em policarbonato - 2 x 200 mm - com LED's	un	10	R\$ 3.214,53	R\$ 32.145,30
15	65039	Conjunto de grupo focal para coluna e braço projetado	un	10	R\$ 5.114,44	R\$ 51.144,40
16	65040	Semáforo horizontal de pedestre (Barra LED Pedestre) de alto desempenho luminoso com comprimento nominal (A x L x C) 80 mm x 130 mm x 1000 mm	un	8	R\$ 5.729,46	R\$ 45.835,68
17	65041	Pedestal metálico para controlador	un	5	R\$ 1.520,06	R\$ 7.600,30
18	65042	Pedestal metálico para nobreak	un	2	R\$ 1.964,65	R\$ 3.929,30
19	65043	Coluna metálica, cônica simples, h=4,5m (Pedestre)	un	16	R\$ 2.218,02	R\$ 35.488,32
20	65044	Coluna metálica, cônica composta, h=6,2m (Veicular)	un	20	R\$ 5.949,86	R\$ 118.997,20
21	65045	Braço metálico projetado, cônico, de 3,00m	un	10	R\$ 1.990,94	R\$ 19.909,40
22	65046	Braço metálico projetado, cônico, de 4,00m	un	10	R\$ 2.467,88	R\$ 24.678,80
23	65047	Braço metálico projetado, cônico, de 5,00m	un	10	R\$ 2.688,31	R\$ 26.883,10
24	65048	Cabo condutor PP 2 x 1,0mm ² - para ligação de botoeira	m	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
25	65049	Cabo condutor PP 2 x 2,5mm ² - para ligação de energia	m	500	R\$ 35,55	R\$ 17.775,00
26	65050	Cabo condutor PP 2 x 4mm ² - para ligação de energia	m	500	R\$ 14,86	R\$ 7.430,00
27	65051	Cabo condutor PP 3 x 1,5mm ² - para ligação de grupo focal pedestre	m	500	R\$ 8,56	R\$ 4.280,00
28	65052	Cabo condutor PP 4 x 1,5mm ² - para ligação de grupo focal principal ou repetidor	m	1500	R\$ 10,57	R\$ 15.855,00
29	65053	Cabo de Sincronismo CCE-APL 50x2p	m	500	R\$ 21,74	R\$ 10.870,00
30	65054	Cabo de Sincronismo CCE-APL 50x4p	m	500	R\$ 27,97	R\$ 13.985,00
31	65055	Cabo de Sincronismo CCE-APL 65x4p	m	750	R\$ 60,88	R\$ 45.660,00
32	65056	Cabo de Sincronismo CCE-APL	m	250	R\$ 51,17	R\$ 12.792,50

		50x6p				
33	65057	Botão de acionamento manual (Botoeira Pedestre)	un	15	R\$ 152,86	R\$ 2.292,90
34	65058	Caixa de passagem simples, em concreto, com tampa - 30 x 30 x 30cm	un	20	R\$ 94,98	R\$ 1.899,60
35	65059	Caixa de passagem modular, em concreto, com tampa - 40 x 40 x 40cm	un	10	R\$ 454,77	R\$ 4.547,70
36	65060	Etiqueta adesiva " PEDESTRE AGUARDE O SINAL VERDE"	un	15	R\$ 86,26	R\$ 1.293,90
37	65061	Etiqueta adesiva "PEDESTRE APERTE O BOTÃO E AGUARDE O SINAL VERDE"	un	30	R\$ 84,34	R\$ 2.530,20
38	65062	Haste extensora para cabo aéreo, fixação em coluna cônica, h = 2,00 m	un	20	R\$ 687,57	R\$ 13.751,40
39	65063	Haste extensora para cabo aéreo, fixação em coluna cônica, h = 1,50 m	un	10	R\$ 550,18	R\$ 5.501,80
40	65064	Botoeira inteligente com aviso luminoso e sonoro para portadores de deficiências	un	8	R\$ 5.274,60	R\$ 42.196,80
41	65065	Nobreak semafórico - 600VA	un	2	R\$ 42.045,78	R\$ 84.091,56
42	65066	Instalação de cabo condutor 2x1,0 mm ² - para ligação de botoeiras	m	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
43	65067	Instalação de cabo condutor 2x2,5 mm ² - Para ligação AC	m	500	R\$ 5,29	R\$ 2.645,00
44	65068	Instalação de cabo condutor 2x4,0 mm ² - Para ligação AC	m	500	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
45	65069	Instalação de cabo condutor 3x1,5 mm ² - Ligação de porta foco pedestre	m	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
46	65070	Instalação de cabo condutor 4x1,5 mm ² - Ligação de porta foco veicular	m	1500	R\$ 5,85	R\$ 8.775,00
47	65071	Instalação de cabo CCE-APL 50x2p, 4p e 6p	m	750	R\$ 8,94	R\$ 6.705,00
48	65072	Instalação de cabo CCE-APL 65x2p, 4p e 6p	m	750	R\$ 8,38	R\$ 6.285,00
49	65073	Instalação de controlador de tráfego, em poste ou pedestal	un	5	R\$ 666,03	R\$ 3.330,15
50	65074	Instalação de pedestal para controlador ou nobreak	un	7	R\$ 456,48	R\$ 3.195,36
51	65075	Instalação de energia 110~127 VCA, aérea ou subterrânea para semáforo	un	5	R\$ 3.106,62	R\$ 15.533,10
52	65076	Instalação de aterramento para semáforo	un	7	R\$ 761,29	R\$ 5.329,03
53	65077	Instalação de botoeira para pedestre	un	8	R\$ 120,51	R\$ 964,08
54	65078	Instalação de botoeira inteligente para pedestre	un	8	R\$ 266,84	R\$ 2.134,72
55	65079	Instalação de etiqueta adesiva de pedestre	un	30	R\$ 33,06	R\$ 991,80
56	65080	Instalação de porta-foco principal	un	15	R\$ 493,84	R\$ 7.407,60
57	65081	Instalação de porta-foco repetidor	un	15	R\$ 384,07	R\$ 5.761,05
58	65082	Instalação de porta-foco pedestre	un	10	R\$ 343,32	R\$ 3.433,20
59	68083	Instalação de módulo LED	un	60	R\$ 105,50	R\$ 6.330,00
60	65084	Instalação de coluna veicular	un	20	R\$ 752,17	R\$ 15.043,40
61	65085	Instalação de coluna para pedestres	un	10	R\$ 571,22	R\$ 5.712,20

62	65086	Instalação de braço projetado	un	30	R\$ 456,50	R\$ 13.695,00
63	65087	Instalação de caixa de passagem	un	30	R\$ 266,12	R\$ 7.983,60
64	65088	Instalação de nobreak semafórico	un	2	R\$ 1.014,70	R\$ 2.029,40
65	65089	Instalação de conjunto de grupo focal para colunas e braços projetado	un	10	R\$ 978,96	R\$ 9.789,60
66	65090	Instalação de semáforo horizontal de pedestre - Barra LED Pedestre	un	8	R\$ 2.540,49	R\$ 20.323,92
67	65091	Instalação de haste metálica extensora	un	20	R\$ 321,08	R\$ 6.421,60
68	65092	Fornecimento de material e execução de travessia subterrânea, pelo método de ABERTURA DE VALA SOB CALÇADA, PASSEIO OU CICLOVIA, para ligação entre caixas de passagem e colunas semafóricas com eletroduto corrugado flexível, em formato helicoidal, fabricado em polietileno de alta densidade, PEAD, na cor preta, diâmetro nominal: 50mm, diâmetro externo: 63,4mm, diâmetro interno: 50,8mm, conforme norma ABNT NBR 15.155-1 - Sistemas de dutos polietileno (PE), sinalizado com fita de advertência L=70mm e E=100µ; e com recomposição do revestimento do passeio conforme os padrões existentes;	m	200	R\$ 338,40	R\$ 67.680,00
69	65093	Fornecimento de material e execução de travessia subterrânea, pelo método de ABERTURA DE VALA SOB CALÇADA, PASSEIO OU CICLOVIA, para ligação entre caixas de passagem, com eletroduto corrugado flexível, em formato helicoidal, fabricado em polietileno de alta densidade, PEAD, na cor preta, diâmetro nominal: 100mm, diâmetro externo: 124,5mm, diâmetro interno: 103,0mm, conforme norma ABNT NBR 15.155-1 - Sistemas de dutos polietileno (PE), sinalizado com fita de advertência L=70mm e E=100µ; e com recomposição do revestimento do passeio conforme os padrões existentes;	m	200	R\$ 363,13	R\$ 72.626,00
70	95094	Fornecimento de material e execução de TRAVESSIA SUBTERRÂNEA, pelo método de CRAVAÇÃO SOB ASFALTO, com ELETRODUTO PEAD LISO, específico para travessias pelo método não destrutivo, fabricado com resina virgem de PEAD de alta densidade, na cor preta, diâmetro nominal: 90mm, diâmetro externo: 90,0mm, diâmetro interno: 79,2mm, espessura de parede: 5,4mm, conforme norma ABNT NBR 15.155-1 - Sistemas de dutos polietileno (PE);	m	200	R\$ 565,70	R\$ 113.140,00
71	65095	Chamado Tipo 1 - Emergencial de Campo Dias úteis – das 08h00 às 18h00	un	6	R\$ 1.426,56	R\$ 8.559,36

72	65096	Chamado Tipo 2 - Dias úteis - das 06:00 às 08:00 e das 18:00 às 21:00	un	12	R\$ 1.547,88	R\$ 18.574,56
73	65097	Chamado Tipo 3 - Dias úteis - das 21:00 às 06:00 Sábado - das 00:00 às 06:00 e das 15:00 às 23:59 Domingos e Feriados	un	12	R\$ 1.857,45	R\$ 22.289,40
74	65098	Vistoria mensal em até 30 dispositivos: serviços de manutenção preventiva e corretiva de campo incluindo limpeza, levantamentos, relatório, trocas de cabos e aterramento, troca dos LED, programação semafórica, diagnósticos preventivos disponibilização de backup de: - 2 controladores 8 fases; e, de: Placas sobressalentes para ativação imediata do cruzamento: - 3 placas eletrônicas CPU sem Bluetooth; - 1 placa eletrônica MON; - 3 placas eletrônica de potência; - 3 placas fontes e verdes; - 3 placas de comunicação GSM; - 1 gabinete. Disponibilização de software e comunicação de dados, manutenção de laboratório das placas sobressalentes do parque atual com até 200 horas de serviço anual.	mês	12	R\$ 45.063,82	R\$ 540.765,84
75	65099	Serviços de engenharia de tráfego (contagens, estudo, levantamentos, projetos de novos cruzamentos e criação de planos semafóricos)	un	6	R\$ 5.304,73	R\$ 31.828,38
TOTAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS					R\$ 2.116.777,94	

2.0. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Rotinas a serem cumpridas:

2.1.1. A manutenção preventiva será executada **mensalmente**, a contratada fará vistoria em todos os cruzamentos semafóricos do município, registrando em relatório próprio as lâmpadas, postes e conjuntos semafóricos que necessitarem de reparos/substituição.

2.1.2. A manutenção preventiva compreenderá as seguintes tarefas:

2.1.2.1. Aspirar a parte interna do gabinete, retirando assim todo e qualquer pó e sujeira porventura presente no gabinete;

2.1.2.2. Limpar com pincel macio, os módulos e conectores;

2.1.2.3. Verificar os deslizamentos dos racks, caso necessário, corrigir;

2.1.2.4. Verificar a fixação dos terminais de entrada de energia;

2.1.2.5. Verificar e medir a carga das baterias;

2.1.2.6. Verificar a fixação dos terminais de saída para as lâmpadas vermelhas, amarelas e verdes, de cada fase;

2.1.2.7. Verificar os blocos de entrada dos conectores;

- 2.1.2.8. Verificar o terminal e a conexão do aterramento;
- 2.1.2.9. Verificar se existe oxidação no terminal;
- 2.1.2.10. Verificar no bloco terminal as saídas para todos os semáforos;
- 2.1.2.11. Verificar as ligações do disjuntor e fusível;
- 2.1.2.12. Verificar a fixação das botoeiras;
- 2.1.2.13. Caso encontre um conector com folga, fio mal conectado ou conector oxidado, sanar os problemas substituindo o conector ou refazendo a ligação;
- 2.1.2.14. Verificar o estado dos chumbadores, das porcas e placas de fixação dos gabinetes, abrir o rack e verificar o estado das dobradiças do fixador;
- 2.1.2.15. Aplicar protetor antioxidante ou grafite nos parafusos e porcas e placas de fixação do gabinete ou substituir partes oxidadas;
- 2.1.2.16. Verificar o estado da borracha de vedação da porta do gabinete; se estiver descolada, colar, se estiver muito ressecada e partida, substituir;
- 2.1.2.17. Verificar a programação dos tempos de verde, amarelo, vermelho e verde piscante e vermelho piscante para cada uma das fases que compõem o controlador;
- 2.1.2.18. Verificar cada uma das fases do controlador local;
- 2.1.2.19. Verificar se os conflitos conferem com os indicados no croqui;
- 2.1.2.20. Verificar os tempos de chegada de cada sinal de coordenação;
- 2.1.2.21. Levantar marca/modelo do controlador, quantidade de Grupos focais, botoeiras, colunas, braços projetados, laços, etc., todos os componentes que compõem o sistema. Caso encontre alguma divergência corrigir na documentação e informar a contratante;
- 2.1.2.22. Verificar se o controlador está em condições de permitir alterações em seu modo de operação. Colocar o equipamento em teste e em operação, checando todo o funcionamento previsto;
- 2.1.2.23. Com um cronômetro, medir os tempos de verde, amarelo e vermelho e o ciclo do controlador;
- 2.1.2.24. Com o multímetro medir as tensões de alimentação e os pontos sugeridos pelos fabricantes dos controladores;
- 2.1.2.25. Vistoriar todas as conexões no distribuidor geral e modems, incluindo as emendas dos cabos mantendo-os em perfeito funcionamento, quando necessário ou em caso de interrupção dos mesmos;
- 2.1.2.26. Com um terrômetro medir os aterramentos existentes, analisando se atendem as exigências para os equipamentos. Caso não atendam, efetuar a manutenção do aterramento até garantir a resistência máxima de 08 (oito) ohm.
- 2.1.2.27. A manutenção preventiva foi pensada para serviços rápidos e rotineiros, caso as vistorias apontem intervenção maior com serviços maiores, como por exemplo troca de postes

e controladores, a contratada deverá colocar no relatório mensal, para análise da fiscalização, para posterior execução, caso aceite.

2.1.2.28. Todos os materiais utilizados para realização da manutenção preventiva, serão de responsabilidade da contratada, como: cabos, fios, varistores, borrachas de vedação, material de limpeza e desengraxantes.

2.1.2.29. Os materiais utilizados na manutenção preventiva serão fornecidos pela contratada e relacionados mensalmente. A contratada deverá fazer relatório mensal com relação de materiais utilizados para posterior medição pela contratante.

2.1.2.30. A contratada deverá prover correio eletrônico ou software especializado para despacho das ordens de serviço e chamados gerados pela contratante. Os equipamentos para comunicação deverão estar funcionando ininterruptamente, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, correndo por conta da contratada, as despesas e contas mensais com os ditos aparelhos.

2.1.3. Para os serviços de manutenção corretiva emergencial, será feito chamado pelo responsável da Contratante, e serão remunerados de forma diferenciada, dependendo do horário de atendimento ao chamado, conforme tabela a seguir:

Chamado Tipo 1 - Emergencial de Campo Dias úteis – das 08h00 às 18h00
Chamado Tipo 2 - Emergencial de Campo Dias úteis – das 18h00 às 08h00
Chamado Tipo 3 - Emergencial de Campo Sábados, Domingos e Feriados

2.1.3.1. Os chamados demandados de maneira emergencial deverão ser atendidos em no máximo **02 (duas) horas**, contadas a partir do recebimento do chamado pela contratada até a chegada da equipe no local e início dos serviços, independente de horário do dia ou dia da semana.

2.1.3.2. A equipe técnica habilitada, os equipamentos, veículos e materiais necessários para a manutenção serão fornecidos pela contratada.

2.1.3.3. A contratada fará um relatório para cada atendimento com os serviços, materiais e equipamentos utilizados, para que ao final de cada mês a fiscalização faça medição de acordo com os itens contratados.

2.1.3.4. A estrutura operacional exigida, deverá ser suficiente para garantir o cumprimento do prazo acima.

2.1.3.5. Caso haja a necessidade de realizar ou finalizar um serviço programado (não emergencial) fora do horário compreendido como comercial (08h00 às 18h00), tal demanda deverá ser aprovada pela fiscalização.

2.1.3.6. Para os serviços não emergenciais, o prazo para envio dos orçamentos será de até **02 (dois) dias úteis** após o envio da Ordem de Serviço (OS) pelo gestor e/ou fiscal e o prazo de início dos serviços será de até **01 (um) dia útil** após autorização formal do fiscal do contrato;

2.1.3.7. Todo e qualquer serviço não emergencial só poderá ser executado após a prévia aprovação de orçamento pela equipe técnica do Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2.1.3.7.1. Para composição de orçamento, deverá ser utilizada a Tabela de Serviços e Materiais, apresentada na Proposta / Planilha final recomposta.

2.1.3.8. A contratada é responsável pelo fornecimento da mão-de-obra e peças.

2.1.3.9. Se os serviços executados não atenderem ao solicitado pelo gestor e ou fiscal, a contratada se obriga a refazê-los e os custos referentes aos materiais que forem substituídos e a mão de obra utilizada correrão por conta da contratada.

2.1.3.10. A manutenção técnico laboratorial é compreendida pelos serviços internos executados por equipe técnica, preferencialmente, por pessoal próprio da contratada, as seguintes atividades:

2.1.3.11. Reparar módulos e partes de controladores existentes, além de desmontar, limpar, recuperar, consertar, ajustar, montar todas as placas eletrônicas e demais partes integrantes dos equipamentos do sistema semaforico do município, mantendo-os aptos a serem usados pelas equipes de campo;

2.1.3.12. Reparo ou manutenção de módulos eletrônicos piscantes e módulos led (vermelho, amarelo e verde) dos grupos focais, mantendo-os aptos a serem usados pelas equipes de campo;

2.1.3.13. Avaliar, reparar e testar as remessas demandadas pelas equipes de campo;

2.1.3.14. Elaborar relatório constando a identificação do equipamento, tipo de defeito, peças ou componentes trocados, data, horas técnicas e qualquer outra observação que possa garantir a melhoria do processo.

2.2. Materiais a serem disponibilizados:

2.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

2.2.2. Todos os materiais utilizados devem ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT e quaisquer outras creditada que estabeleçam padrões de qualidade, e/ou eficiência energética;

2.2.3. Deverão possuir garantia mínima pelo prazo estabelecido pelo fabricante, e deverá ser apresentado à fiscalização para sua aprovação antes da utilização.

2.2.4. A contratada deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual e/ou coletivo, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, e conforme estabelecido em legislação técnica e específica, substituindo-os sempre que não estiverem em condições adequadas para a execução dos serviços;

2.2.5. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais inerentes à execução dos serviços, sempre que necessário, conforme relação abaixo e ainda ferramentas e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, sem ônus à contratante:

- I - Micro óleo anticorrosivo;
- II - Fita isolante;
- III - Fita isolante de alta fusão;
- IV - Fio de solda;
- V - Concreto;
- VI - Materiais agregados (brita, areia, etc).

2.2.6. A contratada deverá fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção e Segurança - EPI's e EPC's que se fizerem necessários, em número e condições suficientes para a execução de serviços, sendo o seu uso obrigatório no ambiente de trabalho da contratante. Ademais, deverá prestar esclarecimentos aos trabalhadores sobre a forma correta de usar os equipamentos e as consequências de não o fazer;

2.2.7. Nos valores dos serviços descritos e quantificados na Tabela de Serviços e Materiais, apresentada na Proposta / Planilha final recomposta, já estão contemplados todos os equipamentos, (placas, arruelas, braçadeiras) e ferramentas necessários, encargos, impostos e demais despesas diretas e indiretas;

2.2.8. Os materiais descritos e quantificados na Tabela de Serviços e Materiais, apresentada na Proposta / Planilha final recomposta são os materiais básicos que poderão ser utilizados nos serviços. Nos valores elencados, já estão contemplados todos os encargos, impostos e demais despesas diretas e indiretas, incluindo transporte até os locais dos serviços.

2.2.9. Os materiais fornecidos deverão atender as especificações técnicas a seguir:

2.2.9.1. Pedestais para controladores de tráfego/nobreaks:

I - Chapa de aço SAE 1010/1020, com altura total de 1,50 metros fora do solo e mais 0,50 metros engastados no solo, constituído por um tubo com diâmetro de 100mm com desenvolvimento cilíndrico constante e uma mesa horizontal de 380 milímetros por 220 milímetros. Tanto o tubo como a mesa devem ser construídos em chapa de 3 milímetros de espessura.

II - Pedestal com 2 (duas) aletas anti-giro, de 3mm de espessura, de 50mm por 150mm cada, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180°, pela face maior.

III - Saída de cabos a 500 milímetros da base em curva de ferro galvanizado tipo cotovelo 90° de 100 milímetros de diâmetro, soldada no tubo vertical.

IV - Mesa provida de furo de passagem de 100 milímetros de diâmetro, perfeitamente soldada à boca do tubo, sem que haja rebarbas ou buracos. Deverá haver também 8 (oito) furos de passagem de 15 milímetros de diâmetros.

V - Todas as peças do pedestal deverão ser revestidas de zinco por imersão a quente, após as operações de corte, dobra, furação e soldagem.

VI - A galvanização deverá ser feita nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de zinco por metro quadrado nas extremidades e nas demais áreas de acordo com a NBR 6323/2007.

VII - A contratante poderá, a seu critério, solicitar que as peças venham a ser ensaiadas em laboratório, TECPAR_PR/ ou MAUA_SP ou IPT_SP ou laboratório oficial /credenciados (independente), conforme NBR 6323/2007, com respectiva apresentação de laudos de ensaio realizados para o mesmo tipo de peça, constando: Massa do revestimento por unidade de área – NBR7397, aderência do revestimento – NBR7398, espessura do revestimento por processo não destrutivo – NBR7399, uniformidade do revestimento – NBR7400.

VIII - Garantia de 02 (dois) anos da qualidade do produto, suas características físicas - construtivas e de acabamento.

2.2.9.2. Coluna simples cônica:

I - Construída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3 (três) milímetros, com altura total de 3,5 metros fora do solo e mais 1,0 metro engastada no solo. Diâmetro no topo de 76 mm e na base inferior de 126 mm, formando um desenvolvimento cônico constante, com seção circular ou poliédrica de pelo menos 16 faces.

II - Janela de inspeção, provida de tampa parafusada, 1,20m do solo, podendo ser cega ou para fixação de botoeira para pedestres.

III - Provida de 2 aletas antigiro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180 graus.

IV - Furo de passagem a 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro.

V - Todas as peças da coluna deverão ser revestidas de zinco por imersão a quente, após as operações de corte, dobra, furação e soldagem.

VI - A galvanização deverá ser feita nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de zinco por metro quadrado nas extremidades e nas demais áreas de acordo com a NBR 6323/2007.

VII - A contratante poderá, a seu critério, solicitar que as peças venham a ser ensaiadas em laboratório, TECPAR_PR/ ou MAUA_SP ou IPT_SP ou laboratório oficial /credenciados (independente), conforme NBR 6323/2007, com respectiva apresentação de laudos de ensaio realizados para o mesmo tipo de peça, constando: Massa do revestimento por unidade de área – NBR7397, aderência do revestimento – NBR7398, espessura do revestimento por processo não destrutivo – NBR7399, uniformidade do revestimento – NBR7400.

VIII - Garantia de 02 (dois) anos da qualidade do produto, suas características físico - construtivas e de acabamento.

2.2.9.3. Coluna composta cônica engastada:

I - Coluna de chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3 (três) milímetros, com altura total de 5,2 metros fora do solo e mais 1,0 metro engastada no solo. Diâmetro no topo de 123 mm e na base inferior de 187 mm, formando um desenvolvimento cônico constante, com seção circular ou poliédrica de pelo menos 16 faces.

II - Janela de inspeção, provida de tampa parafusada com 2 (dois) parafusos, localizada a 1,20m do solo, podendo ser cega ou para fixação de botoeira para pedestres.

III - Deverá conter uma caixa quadrada, de chapa de aço soldada à estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 182 mm de lado, provida de quatro furos rosqueados, rosca 1/2", 12 fios por polegada, para fixação de até 4 braços projetados, e um furo central de 26 mm de diâmetro para passagem do cabo de alimentação.

IV - Provida de 2 aletas anti-giro, de 3mm de espessura, de 150mm por 250mm cada, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180°, pela face maior e furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro.

V - Depois de cortada, dobrada, soldada e furada, a coluna deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.

2.2.9.4. Braço projetado:

I - Chapa de aço SAE 1010/1020, espessura de 3 (três) milímetros, com projeção 3, 4 ou 5 metros, com diâmetro de 123 mm na base inferior junto à flange e 76 mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante.

II - A parte horizontal do braço terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço. A 200 milímetros da ponta do braço haverá um furo de passagem na parte inferior com 25 milímetros de diâmetro.

III - O braço será provido de uma flange construída em aço, soldada à base inferior do braço, provida de 4 furos de 14 mm de diâmetro que deverá ser parafusada à coluna através de 4 parafusos de aço inoxidável 1/2" x 1", que deverão acompanhar o mesmo.

IV - Todas as peças do conjunto, coluna e braço, deverão ser revestidas de zinco por imersão a quente, após as operações de corte, dobra, furação e soldagem.

V - O conjunto da coluna mais o braço projetado do tipo 1 deverá ser calculado para resistir a um esforço vertical de até 110 kg na ponta do braço e ventos de até 100 km/h, sobre uma área de 2,0m². O conjunto da coluna mais o braço projetado do tipo 2 deverá ser calculado para resistir a um esforço vertical de até 110 kg na ponta do braço e ventos de até 100 km/h, sobre uma área de 4,5m².

VI - Garantia de 02 (dois) anos da qualidade do produto, suas características físico - construtivas e de acabamento.

2.2.9.5. Grupos focais em policarbonato:

I - A caixa, portinhola e cobre-foco deverão ser injetados em policarbonato virgem.

II - Densidade: 1,20 a 1,22 g/cm³.

III - Limite elástico > 55Mpa

IV - Tensão de ruptura > 40Mpa

V - Alongamento na ruptura > 70%

VI - Limite de resistência a flexão > 80Mpa

VII - Módulo de flexão > 2200Mpa

VIII - Resistência ao impacto -I ZOD(3,2mm) 600 a 800J/m

IX - Tempo de exposição – 720 horas

X - HDT – deformação térmica 125 a 150°C

XI - Tempo de queima < 1 minuto

XII - Extensão de queima < 25mm

XIII - Todos os componentes tais como: fechos, parafusos, porcas, arruelas e fixadores deverão ser de aço inoxidável ou zincados à fogo (mín. 400g/m²).

XIV - A caixa, portinhola e cobre-foco deverão ser na cor preta que deverá manter-se inalterada mesmo em exposição solar (raios ultravioletas), ozona e/ou abrasão dos ventos.

XV - Garantia de 02 (dois) anos da qualidade do produto, suas características físico - construtivas e de acabamento do grupo focal dos tipos principal, repetidor e pedestres.

XVI - Garantia mínima de 03 (três) anos para os refletores dos grupos focais.

2.2.9.6. Iluminação complementar (Pole light Pro):

I - Caixa de proteção hermética para módulos eletrônicos e conexões com o porta foco e o cordão de LED, fonte de alimentação, controladora, cordão de LED, adesivos dupla face e fitas de aço inox para fixação do cordão de LED, construída em material não metálico, ABS ou policarbonato, possuir grau de proteção IP65, possuir sistema de fixação para postes semafóricos de 101, 114 ou 127 mm, tamanho máximo de 300x150x100mm (C x L x A).

II - Cada cordão de LED deverá ser entregue em rolos contendo 06 metros com adesivo do tipo dupla face em toda sua extensão e no mínimo 16 abraçadeiras de aço inoxidável para facilitar sua fixação no poste e no braço do semáforo, ter encapsulamento por perfil siliconado, flexível, translúcido e proteção UV para uso externo e grau de proteção mínimo IP67. O cordão de LED deverá possuir no mínimo 350 LEDs do tipo SMD (Surface Mount Device) e reproduzir as 03 cores semafóricas em ângulo de visualização entre 110° a 120°, com comprimento de onda de cor: para a cor vermelha entre 620 a 630 nm, para a cor amarela entre 585 e 595nm e para a cor verde entre 500 a 510nm, intensidade luminosa mínima para as cores vermelha e amarela de 5.000cd/m² e 8.000cd/m² para a cor verde, de forma a possuir capacidade de visualização de no mínimo 250 metros de distância.

III - A controladora deverá possuir detecção automática da cor da fase semafórica através de simples conexão com qualquer porta foco veicular e acionar a respectiva cor do cordão de LED.

IV - Tensão de alimentação 110/220 VAC, consumo máximo de 50 W, temperatura entre -10°C a 60°C e umidade relativa do ar entre 10 a 90%.

2.2.9.7. Módulos LED, foco semafórico a LED:

I - Os módulos devem se ajustar aos grupos focais integrantes do Parque Semafórico atual de Colombo, sendo que o conjunto completo (módulo + borracha de fixação) deve se acomodar, sem necessidade de ajustes maiores.

II - O posicionamento rotacional dos módulos dentro do grupo focal, quando necessário, deve estar indicado no próprio produto com indicativo da posição correta de instalação, destacado em relevo em tamanho e local visível.

III - A alimentação elétrica dos módulos deve se conectar diretamente ao conector múltiplo dos grupos focais existentes.

IV - O cabeamento de alimentação elétrica de cada módulo deverá ter extensão aproximada de 1,00 metro, sendo cabo flexível 2x1,0mm², com terminal pino nas extremidades livres.

V - A luminescência do módulo deverá ser uniforme, de modo que os LED individuais não devem ser visíveis de nenhum ângulo externo ao módulo, sendo assim, exige-se que as lentes utilizadas na transferência de luz dos LED ao ambiente sejam lentes de Fresnel.

VI - As lentes utilizadas deverão ser transparentes, sendo que os LED utilizados deverão emitir luz na cor de correta cromaticidade de cada tipo de módulo (Vermelha, Amarela e Verde).

VII - Os Módulos LED devem substituir todo o conjunto (lentes + refletor + lâmpada + bocais + borracha de fixação/vedação) sendo considerados como um único produto, incorporando: Placa de circuito impresso com a disposição dos LED em circuitos, Fonte de alimentação/controladores (drivers), Componentes ópticos (lentes, colimadores, etc), Acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, caixa de acondicionamento, etc.).

VIII - A avaria de um LED não pode deixar o módulo inoperante.

IX - O Módulo LED deverá ser classificado como classe IP65, conforme requisitos da ABNT NBR IEC 60529.

X - A contratada deverá assegurar o perfeito funcionamento dos Módulos LED fornecidos, contra defeitos do produto, por um período mínimo de garantia de 60 (sessenta) meses, a partir da data de entrega de cada lote.

2.2.9.8. Módulo Piscante:

I - Circuito eletrônico dotado de dissipador térmico para comando de acendimento de lâmpadas ou módulos focais a LED.

II - A tensão e frequência elétrica de rede a serem atendidas são de 127Vca (fase-neutro) e 60Hz.

III - Consumo máximo sem carga: 2VA.

IV - Saída mínima de 200W por canal (atendendo no mínimo 2 lâmpadas 100W acesas ao mesmo tempo).

V - Gabinete de proteção: padrão "AN" da Copel.

VI - Disjuntor de entrada corretamente dimensionado conforme exigências da Copel.

VII - Frequência de saída (intermitência de acendimento): 1Hz, ou seja, 0,5s aceso e 0,5s apagado.

VIII - Fixação do gabinete: previsão para fixação direta em coluna metálica cônica.

IX - Fixação da placa eletrônica: placa de circuito impresso fixada no interior do gabinete de modo a evitar danos.

X - Componentes eletrônicos devem ser dispostos somente em placa de circuito impresso de forma organizada.

XI - Compatibilidade com módulos a LED de aproximadamente 10W.

XII - Garantia de 02 (dois) anos da qualidade do produto, suas características físico - construtivas e de acabamento.

2.2.9.9. Cabos elétricos: Cabos de Potência e Cabos de Telecomunicações:

I - Cabos a serem aplicados nas instalações elétricas dos grupos semafóricos individualmente, ou seja, as conexões rede-controlador-grupos-focais, botoeiras (botão de acionamento manual) e padrão de entrada de energia (do disjuntor principal ao controlador).

II - Cabo de cobre flexível multipolar, com isolamento sólida extrudada de PVC, formado por dois, três ou quatro condutores internos de 1,0 ou 1,5 ou 2,5 ou 4,0 mm², isolamento PVC, Classe 4, temperatura máxima 70°C/100°C, com certificação do INMETRO, conforme NBR 7288.

III - Os condutores deverão ser isolados entre si, possuindo as veias nas cores indicadas na tabela a seguir:

Modelo	Utilização	Cores
2 x 1,0	Botoeira	Preto e Azul-claro
2 x 2,5	Energia AC	Preto e Azul-claro
2 x 4,0	Energia AC	Preto e Azul-claro
3 x 1,5	Grupo Focal Pedestres	Preto, Azul-claro e Branco
3 x 2,5	Ferrovário	Preto, Azul-claro e Branco
4 x 1,5	Grupo Focal Veicular	Preto, Azul-claro, Branco e Vermelho

2.2.9.10. Caixas de Passagem:

I - As caixas são compostas por módulos pré-moldados em concreto com face lisas e faces vazadas, seguindo as dimensões 30x30x30cm e 40x40x40cm, possuindo tampa de concreto, conforme necessidade do local.

II - Aplicadas em calçadas, gramados e canteiros.

III - Caixas de concreto com resistência de 35MPa.

2.2.9.11. Aterramento do controlador:

I - Os equipamentos para aterramento do controlador deverão ter no mínimo as especificações abaixo descritas, de modo que o projeto de aterramento dos controladores semafóricos atenda aos itens referentes a tal sistema conforme NBR 5410 atual.

II - Haste de aterramento cilíndrica lisa, em material de aço revestido de cobre (254µm), bitola 5/8", comprimento 3,00 metros, não prolongável (sem rosca).

III - Cabo condutor, conforme NBR 7288, seção mínima de 4mm², cobre eletrolítico, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento de composto termoplástico a base de PVC anti-chama de 0,6/1kV, temperatura máxima de operação 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, não propagação e auto extinção de fogo, cor verde ou verde/amarela.

IV - Conector, conforme NBR 5370, modelo simples, bitola 5/8", um parafuso, em liga metálica.

2.2.9.12. Ligação em rede energizada:

I - A instalação do padrão de energia deverá seguir as orientações da norma da Copel NTC 902201, sendo interligado à caixa de passagem mais próxima ao controlador semafórico, através de eletroduto corrugado PEAD 50mm de diâmetro. O aterramento do neutro e do controlador também deverá ser feito nesta caixa de passagem (aterrar ambos no mesmo ponto).

II - Após a conclusão da instalação do padrão de energia, deixar o disjuntor desligado e informar ao fiscal para verificação.

III - Deixar aproximadamente 1,5 metro de sobra para cada cabo rígido enrolado em espera. A Contratante emitirá ofício para a Copel, que por sua vez fará avaliação do padrão de entrada, interligando-o à rede elétrica em caso de aprovação.

2.2.9.13. Controladores de tráfego:

I - Os controladores de tráfego deverão ter capacidade de integrar uma rede de semáforos formando um sistema coordenado de controladores, denominado rede semafórica.

II - É necessário que a Contratada mantenha o software de controle com os equipamentos existentes e futuros, a fim de que não haja de forma alguma, problemas relacionados à comunicação, gestão e programação semafórica.

III - Controladores de semáforos capazes de controlar interseções com 4 até 8 fases semafóricas e com o mínimo de 99 planos de tráfego.

IV - O equipamento deverá ser eletrônico, baseado em microprocessador, utilizando apenas componentes em estado sólido, inclusive para os elementos de comutação das lâmpadas dos semáforos.

V - O controlador eletrônico de tráfego deverá ser expansível e modular permitindo expansões e com acesso frontal a todos os componentes, priorizando a manutenção.

VI - Os controladores serão do tipo atuado, onde as placas dos detectores de tráfego deverão ser parte integrante do controlador e deverão ser alojados no mesmo gabinete do controlador.

VIII - O controlador deverá ser capaz de ser programado em até 4 anéis de forma a facilitar a programação, quando um conjunto de grupos semafóricos não conflitam com outros conjuntos. Assim, cada conjunto de grupos semafóricos escolhidos pelo operador, deve ser tratado como uma programação independente de outro anel ou sub-controlador. Inclusive os comandos de modos (apagado, intermitente e manual) devem ser independentes por sub e comandados por

chave local. Deve ainda as falhas críticas de um sub-controlador levar somente esse ao estado piscante, não interferindo na operação dos demais sub-controladores.

IX - As programações devem ser caracterizadas por um conjunto de tempos para cada cor semafórica, dos modos de operação e tabela dos horários de troca de planos.

2.2.9.14. Sobressalentes para controlador:

I - A Contratada deverá dispor de placas e gabinete sobressalentes compatíveis com os controladores semafóricos atualmente em operação no município, para que possa ser realizada a ativação imediata da operação do cruzamento em caso de falhas. Estas placas e gabinete sobressalentes serão disponibilizados, momentaneamente, até que as peças originais do cruzamento sejam reparadas, não se constituindo, portanto, em itens do escopo de fornecimento. II - Caso a peças originais não possam mais ser reparadas, estas serão repostas conforme a relação de materiais, equipamentos e serviços da Tabela de Serviços e Materiais, apresentada na Proposta / Planilha final recomposta.

III - O conjunto de placas e gabinete sobressalentes deverá ser composto de:

- a) 3 (três) placas eletrônicas CPU sem Bluetooth;
- b) 1 (uma) placa eletrônica MON;
- c) 3 (três) placas eletrônicas de potência;
- d) 3 (três) placas fontes e verdes;
- e) 3 (três) placas de comunicação GSM,
- f) 1 (um) gabinete para controlador.

2.3. A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

2.3.1. O prazo máximo para o início da execução dos serviços e a disponibilização da mão de obra contratada, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços, será de **10 (dez) dias úteis**.

2.3.2. Para início da execução do contrato, a Contratada deverá fornecer a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional, referente aos serviços contratados;

2.3.3. A execução dos serviços será realizada sob demanda, podendo variar para mais ou para menos do que a estimativa de consumo indicada nas tabelas de referência, sendo diferenciados em: **Manutenção preventiva, manutenção corretiva e emergencial**.

2.3.4. Considerando a natureza essencial do serviço de manutenção semafórica e a necessidade de atendimento emergencial em prazo reduzido, a contratada deverá dispor de estrutura operacional que assegure o cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos em edital.

2.3.4.1. A empresa **vencedora deverá instalar e manter base operacional ativa situada em raio máximo de 30 km do Centro Administrativo do Município de Colombo**, tendo como

referência a Sede da Prefeitura Municipal, cito a Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo/PR.

2.3.4.2. A instalação da base operacional constitui condição obrigatória após a assinatura do contrato, devendo sua comprovação ocorrer no prazo **máximo de 15 (quinze) dias uteis** contados da data de publicação no PNCP.

2.3.5. O descumprimento dos itens 2.3.1 e 2.3.4.2, implicará na rescisão do contrato e será convocado o licitante subsequente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.4. Local da prestação dos serviços:

2.4.1. Os serviços poderão ser executados em qualquer um dos cruzamentos semafóricos do Município de Colombo, espaço público atendido ou que necessite ser atendido por sinalização semafórica no município de Colombo.

2.4.2. A relação dos locais de instalação dos semáforos, bem como a tecnologia empregada e os modelos dos equipamentos atualmente instalados no parque semafórico municipal, encontra-se detalhada na tabela apresentada abaixo:

TABELA DE SEMÁFOROS INSTALADOS NO MUNICÍPIO			
Nº	LOCALIZAÇÃO	TECNOLOGIA	MODELO
1	José Leal Fontoura X Padre Franscisco Bonato (SEDE)	SSAT CONTROLL	—
2	Rodovia da Uva X Lucas Cubis	DATAPROM	DP40_8
3	Rodovia da Uva X Romano Mocelin	DATAPROM	DP40_8
4	Rodovia da Uva X Jerônimo Alberti	DATAPROM	DP40_8
5	Rodovia da Uva X Rodolfo Camargo	DATAPROM	DP40_8
6	Rodovia da Uva X Retorno Sede (Nº 4806)	DATAPROM	DP40_8
7	Rodovia da Uva X Retorno Curitiba (R. Ângela Perin D'agostin)	DATAPROM	DP40_8
8	Rodovia da Uva X José Beira da Silva	DATAPROM	DP40_8
9	Rodovia da Uva X Do Pau Brasil	DATAPROM	DP40_8
10	Rodovia da Uva X Retorno (Nº 6616 - Embu)	DATAPROM	DP40_8
11	Rodovia da Uva X Retorno (Nº 6584 - Embu)	DATAPROM	DP40_8
12	Av. São Gabriel X Felício Kania	SEMA-SEG	—
13	Av. São Gabriel X Av. Santos Dumont	SEMA-SEG	—
14	Da Pedreira X Londres	SEMA-SEG	—
15	Estrada da Ribeira X Huxley	DATAPROM	DP40_8
16	Estrada da Ribeira X Darwin	DATAPROM	DP40_8
17	Estrada da Ribeira X Marginal José de Anchieta	—	—
18	Estrada da Ribeira X Abel Scuissiato	DATAPROM	DP40_8
19	Estrada da Ribeira X Cosmo Vicente Ruiz Linares	SEMA-SEG	—
20	Estrada da Ribeira X Santarém	DATAPROM	DP40_8
21	Estrada da Ribeira X Santa Terezinha	DATAPROM	DP40_8
22	Estrada da Ribeira X Prof. João Batista Stocco	DATAPROM	DP40_8
23	Estrada da Ribeira X Terminal Guaraituba (Rua Cascavel)	DATAPROM	DP40_8
24	Estrada da Ribeira X Genésio Moreschi	DATAPROM	DP40_8

25	Cascavel X Astorga	—	—
26	Cascavel X Andirá	SEMA-SEG	—
27	Roberto Lamback Falavinha X São Pedro	SEMA-SEG	—
28	Adélio Correia X Gustavo Nass	DATAPROM	DP40_8

2.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

2.5.1. A depender de cada serviço a ser realizado, fica como obrigação que a empresa contratada disponibilize no mínimo:

2.5.1.1. Caminhão utilitário com carroceria metálica, com capacidade mínima de 5 (cinco) ocupantes, 3 (três) toneladas de carga, equipada com cesto de elevação e/ou plataforma de elevatória, montado sobre a carroceria do caminhão junto à cabine, com equipamentos de segurança contendo sinalização luminosa tipo barra led intermitente e strobo nos faróis dianteiros e traseiros, conforme aprovação da Contratada, obedecendo às normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro.

2.5.1.2. Caminhão tipo munck, com capacidade adequada ao levantamento de postes e outras cargas e com equipe de trabalho formada por motorista, oficial eletricista e ajudante;

2.5.1.3. Os veículos utilizados em serviço deverão ser identificados com os seguintes dizeres: “A serviço da Prefeitura Municipal de Colombo”.

2.5.1.4. Além dos equipamentos e vestimentas exigidas por lei e normas de segurança, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados, portando crachás de identificação presos ao uniforme em local visível.

2.5.1.5. Todos os equipamentos semafóricos do Município de Colombo podem ser alvo do objeto deste contrato, sendo que atualmente o parque semafórico conta com 28 cruzamentos semaforizados. Todos os controladores instalados tem como tecnologia conforme descrito na tabela 2.4.2. acima e deverão estar funcionando ininterruptamente, todos os dias, inclusive, sábados, domingos e feriados.

2.6. Da Logística Reversa:

2.6.1. Para cada material fornecido, outro similar inservível deverá ser recolhido, respeitando os critérios da logística reversa.

2.6.1.1. Sustentabilidade:

2.6.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#) da AGU ou da Justiça do Trabalho:

I - A contratada deverá buscar por fornecer materiais os mais eficientes possíveis quanto ao consumo de energia elétrica, também deverá se atentar para que os mesmos não tenham sido produzidos com materiais tóxicos, que possam causar danos ao meio ambiente e também que em sua fabricação não tenham sido aplicados trabalho infantil ou análogo a escravidão.

II - A contratada ficará responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

2.7. Especificação da garantia do serviço:

2.7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

2.7.2. O início do atendimento dos serviços em garantia deverá ocorrer em até **01 (um) dia útil** após o comunicado formal do gestor do contrato de seu defeito;

2.7.3. Para os serviços executados o prazo de garantia deverá ser de **01 (um) ano**.

2.8. Do Instrumento de Medição de Resultados:

2.8.1. Os serviços prestados pela contratada serão avaliados quanto à produtividade de referência, sendo a mesma expressa em avaliações mensais.

2.8.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

2.8.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

2.8.3.1. Não produziu os resultados acordados;

2.8.3.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

2.8.3.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.8.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

2.8.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

2.8.5.1. As medições de serviços executados ocorrerão, mensalmente, utilizando a planilha do contrato para serviços em horas do profissional efetivamente trabalhadas, equipamentos utilizados e materiais empregados;

2.8.5.2. Essa produtividade será analisada por meio da utilização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que irá avaliar o desempenho e qualidade dos serviços prestados, conforme detalhado a seguir:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)		
Escopo Indicador: Atendimento à serviços emergenciais.		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir o atendimento imediato à demanda emergencial solicitada.	Cumprimento dos serviços de Manutenção emergencial, conforme rotinas estabelecidas pela Fiscalização.
Meta a cumprir	02 Horas.	100% dos serviços solicitados nos chamados.
Instrumento de medição	Chamados ou Ordens de serviços emergenciais.	Ordens de Serviço Emergencial (OSE).

Forma de acompanhamento	Através das Ordens de Serviço abertas e concluídas dentro do tempo de referência, devidamente avaliada pela Fiscalização.	Através das Ordens de Serviço abertas e concluídas dentro do tempo de referência, devidamente avaliada pela Fiscalização.
Periodicidade	Condicionado a ocorrência de ação emergencial, evento sob demanda.	Mensal
Mecanismo de cálculo	Tempo de atendimento da ocorrência.	Percentual de serviços concluídos dentro do mês de referência.
Início da vigência	Na assinatura do contrato.	Na assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Faixa 01 – $T \leq 2h = 0\%$ de desconto na medição. Faixa 02 – $2h > T \leq 4h = 2\%$ de desconto na medição. Faixa 03 – $T > 4h = 4\%$ de desconto na medição.	Faixa 01 – IMR de 90% a 100% = 0% de desconto na medição. Faixa 02 – IMR de 80% a 89% = 2% de desconto na medição. Faixa 03 – IMR de 60% a 79% = 4% de desconto na medição.
Sanção	Se o $T \geq 4h$ por duas ocorrências seguidas, abertura de processo administrativo, podendo ocorrer sanções, conforme item específico de sanções no TR.	Abaixo de 60% dos serviços, abertura de processo administrativo, podendo ocorrer sanções, conforme item específico de sanções neste TR.
Observações	Os serviços medidos para fins de avaliação do IMR estarão concentrados no tempo (T) de atendimento às ocorrências de manutenções emergenciais, que serão realizadas sob demanda.	Os serviços medidos para fins de avaliação do IMR estarão concentrados no somatório das manutenções (OSE atendidas no mês de referência).

3.0. Da Fiscalização:

3.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.1.1. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

3.1.2. Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de contratos, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

3.1.3. Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

3.1.4. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

3.1.5. Criar uma pasta para a inserção dos documentos pertinentes ao contrato e para a anotação das ocorrências sobre a fiscalização contratual;

3.1.6. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

3.1.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

- 3.1.8. Avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;
- 3.1.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 3.1.10. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 3.1.11. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 3.1.12. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 3.1.13. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela empresa contratada ou conforme disposto em contrato, se for o caso;
- 3.1.14. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 3.1.15. Avaliar a presença de todos os profissionais, certificados e demais condições exigidos durante a execução contratual nos termos do que foi determinado pelo instrumento convocatório e/ou contrato;
- 3.1.16. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;
- 3.1.17. Certificar-se de que a contratada é quem executa o contrato, bem como de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- 3.1.18. Atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;
- 3.1.19. Lavrar o recebimento provisório de modo detalhado, inclusive com o uso de ferramentas informatizadas, fotografias ou qualquer outro documento hábil para certificar a situação;
- 3.1.20. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil de no mínimo 90 (noventa) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 3.1.21. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, caso existam;

- 3.1.22. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 3.1.23. Proceder as avaliações dos serviços executados pela empresa contratada, se for o caso;
- 3.1.24. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 3.1.25. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se for o caso;
- 3.1.26. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços, se for o caso;
- 3.1.27. Receber designação e manter contato com o preposto da empresa contratada, e se for necessário, promover reuniões inaugurais, periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 3.1.28. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 3.1.29. Verificar a correta aplicação dos materiais e validade dos insumos entregues ou colocados na execução contratual;
- 3.1.30. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 3.1.31. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- 3.1.32. Apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso.
- 3.1.33. Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;
- 3.1.34. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;
- 3.1.35. Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou

necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

3.1.36. Indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;

3.1.37. Comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;

3.1.38. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

3.1.39. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

3.1.40. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da empresa contratada em sistema de gestão próprio do órgão ou entidade, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou outro sistema de gestão que se faça necessário;

3.1.41. As atribuições necessárias correspondentes à fiscalização administrativa, quando não houver a segmentação entre fiscal técnico e fiscal administrativo;

3.1.42. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

3.1.43. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

3.1.44. Elaborar relatório final em conjunto com o gestor do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato se satisfatório ou não que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações;

3.1.45. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.46. O representante da Administração anotar, de modo tempestivo e formal, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

- necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.1.47. A pasta contendo a atuação do fiscal e do gestor do contrato com todos os documentos organizados deverá ser anexada no processo administrativo da contratação ou apensada, seja de modo físico ou via sistema informatizado próprio da Administração Municipal.
- 3.1.48. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na lei.
- 3.1.49. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, prazo de validade e forma de uso.
- 3.1.50. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, inclusive quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato.
- 3.1.51. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.
- 3.1.52. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 3.1.53. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.1.54. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.1.55. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.1.56. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 3.1.57. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando,

se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

3.1.58. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

3.1.59. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.1.60. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

3.1.61. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

3.1.62. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.1.63. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.1.64. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.1.65. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.1.66. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.1.67. A fiscalização deverá verificar diariamente as solicitações por serviços nas instalações elétricas oriundas das unidades, fazer análise prévia e encaminhar para a contratada orçar ou executar, quando couber;

3.1.68. A fiscalização deverá analisar os orçamentos recebidos da contratada e repassá-los para a secretaria solicitante atestar o início dos serviços;

3.1.69. A fiscalização deverá acompanhar os serviços executados e utilizar o IMR, assim como fazer as medições de serviços, mensalmente;

3.1.70. A fiscalização e a gestão da ata/contrato poderão ser alteradas em caso de mudança dos dispositivos legais relacionados à função de gestão e fiscalização do contrato ou a critério da administração.

4.0. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação:

4.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade, eficiência e segurança da operação do sistema de sinalização semafórica do Município de Colombo, o qual constitui instrumento essencial para a organização do tráfego urbano, a preservação da vida, a fluidez viária e a redução de acidentes de trânsito.

4.2. O Município de Colombo possui diversos conjuntos semafóricos instalados em vias de grande circulação, cruzamentos estratégicos e áreas de intenso fluxo de veículos e pedestres, os quais demandam manutenção permanente, especializada e tecnicamente qualificada, tanto de forma preventiva quanto corretiva, a fim de assegurar seu pleno funcionamento, confiabilidade operacional e conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

4.3. A manutenção preventiva mostra-se indispensável para evitar falhas inesperadas, reduzir custos com reparos emergenciais, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir o correto funcionamento dos controladores, grupos focais, cabeamentos, estruturas, detectores, nobreaks, entre outros componentes que integram os sistemas semafóricos. Já a manutenção corretiva é imprescindível para o pronto restabelecimento do funcionamento dos semáforos em situações de panes, colisões, vandalismo, intempéries ou desgaste natural dos componentes, evitando riscos à segurança viária e prejuízos à mobilidade urbana.

4.4. Destaca-se que a Administração Municipal não dispõe de equipe técnica própria, equipamentos especializados, caminhão com plataforma elevatória, ferramental específico e estrutura operacional adequada para executar, de forma contínua e segura, os serviços necessários à manutenção dos sistemas semafóricos, especialmente considerando a complexidade técnica envolvida, a necessidade de atuação em vias públicas com tráfego intenso e o atendimento às normas de segurança do trabalho.

4.5. Nesse contexto, a contratação de empresa de engenharia especializada revela-se a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, permitindo a execução dos serviços com mão de obra qualificada, fornecimento de equipamentos, materiais, peças e insumos, bem como o cumprimento rigoroso dos prazos e padrões técnicos exigidos.

4.6. A contratação encontra respaldo no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece como objetivos da licitação assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes e promover o desenvolvimento nacional sustentável, bem como no artigo 6º, inciso XXIII, que conceitua serviço contínuo como aquele cuja interrupção possa comprometer a prestação adequada do serviço público.

4.7. Além disso, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, segurança, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, evitando a paralisação ou funcionamento inadequado dos semáforos, situações que poderiam resultar em aumento de acidentes, congestionamentos, riscos à integridade física dos usuários das vias e impactos negativos à coletividade.

4.8. Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação de empresa de engenharia especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de sinalização semafórica do Município de Colombo, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, como medida essencial para garantir a segurança viária, a mobilidade urbana e a adequada prestação do serviço público.

5.0. Descrição da solução como um todo:

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa de engenharia especializada em serviços comuns de engenharia, devidamente habilitada, para a execução contínua e sob demanda dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, emergencial e laboratorial dos sistemas de sinalização semafórica do Município, incluindo o fornecimento integral de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, veículos e infraestrutura técnica necessários à perfeita execução do objeto.

5.2. A contratação abrangerá todos os componentes que integram o parque semafórico municipal, compreendendo, entre outros: controladores de tráfego, grupos focais veiculares e de pedestres, módulos LED, botoeiras, colunas, braços projetados, cabeamentos elétricos e de sincronismo, sistemas de aterramento, nobreaks, detectores veiculares, dispositivos de comunicação, caixas de passagem e demais elementos estruturais e eletrônicos, conforme especificações técnicas detalhadas neste Edital e seus anexos.

5.3. A solução contempla a manutenção preventiva periódica, com vistorias mensais programadas, destinadas a assegurar o pleno funcionamento, a confiabilidade operacional e a ampliação da vida útil dos equipamentos, bem como a manutenção corretiva e emergencial,

com atendimento a chamados em regime de prontidão, inclusive fora do horário comercial, finais de semana e feriados, garantindo a rápida recomposição do sistema e a mitigação de riscos à segurança viária.

5.4. A execução dos serviços dar-se-á sob demanda, mediante ordens de serviço e chamados formalmente emitidos pela Administração, podendo as quantidades efetivamente executadas variar para mais ou para menos em relação às estimativas previstas, sem caracterizar direito subjetivo à execução integral dos quantitativos estimados, nos termos do regime de empreitada por preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.5. A contratação será formalizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor valor global, com modo de disputa aberto e fechado, por se tratar de serviços comuns de engenharia, conforme definição do art. 6º, inciso XXI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação na forma da lei, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas, observando-se os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, planejamento, economicidade e segurança, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. A solução adotada permite à Administração Municipal assegurar a operação ininterrupta, segura e eficiente do sistema semaforico, reduzindo riscos de acidentes, congestionamentos e falhas operacionais, ao mesmo tempo em que elimina a necessidade de manutenção de estrutura própria especializada, transferindo à contratada a responsabilidade técnica, operacional, logística e ambiental pela execução dos serviços.

5.8. Dessa forma, a contratação proposta configura-se como a solução técnica e economicamente mais adequada, alinhada ao interesse público, às normas técnicas aplicáveis e aos princípios que regem as contratações públicas, garantindo a adequada prestação do serviço de sinalização viária e a preservação da segurança e da mobilidade urbana no Município.

6.0. Das garantias:

6.1. Será exigida, no momento da **Assinatura do contrato**, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **Garantia de Execução**, como requisito para contratação. Art. 121, § 3º, da Lei 14.133/21.

6.2. A garantia de execução será de até **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

6.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-Garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

6.3.1. A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada perante à Administração, tais como:

I - Cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - Quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - Multas, prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

6.4. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência desta mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

6.5. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

6.6. Caso a Administração venha renovar o contrato, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei 14.133/21.

6.7. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, garantindo que os mesmos não trarão nenhum dano e nenhum custo adicional ao erário;

6.8. Os serviços deverão ser executados obedecendo as características do termo de referência;

6.9. Os serviços serão certificados pelo fiscal, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas em edital, certificará seu cumprimento;

6.10. Os serviços serão avaliados e validados conforme a execução;

6.11. A contratada deverá responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para fiel cumprimento do objeto.

7.0. Forma de seleção e critério de julgamento de proposta:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

8.0. Subcontratação:

8.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto dos serviços, exceto autorizado previamente pela contratante.

9.0. Da suspensão temporária e da rescisão:

9.1. Constituem motivos para a suspensão:

9.1.1. Reincidir na cobrança de serviços não entregues, ou entregues irregularmente;

- 9.1.2. Incorrer em irregularidade constatada pela fiscalização das Secretarias Municipais;
- 9.1.3. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos às Secretarias Municipais e/ou as pessoas a elas vinculadas;
- 9.1.4. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Administração alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;
- 9.1.5. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do edital sem prévia autorização da Contratante.

9.2. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

- 9.2.1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.2.2. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 9.2.3. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

9.3. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICÍPIO quando:

- 9.3.1. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.3.2. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;
- 9.3.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;
- 9.3.4. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 9.3.5. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
- 9.3.6. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

10.0. Da gestão do contrato:

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 10.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;
- 10.8.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 10.8.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 10.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 10.8.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 10.8.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 10.8.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

10.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.0. Impactos ambientais:

11.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de sinalização semaforica caracteriza-se como atividade de baixo impacto ambiental, por se tratar de intervenções pontuais em equipamentos já instalados em áreas urbanizadas, não envolvendo obras civis de grande porte, supressão de vegetação, movimentação significativa de solo ou alterações permanentes no meio ambiente. Os impactos ambientais potenciais restringem-se, principalmente, à geração de resíduos sólidos, tais como componentes eletroeletrônicos inservíveis, cabos, peças metálicas, módulos luminosos e embalagens, bem como à emissão temporária e limitada de ruídos e gases decorrentes do uso de veículos e equipamentos durante as intervenções.

11.2. Tais impactos são considerados pontuais, temporários, de pequena magnitude e plenamente mitigáveis, não configurando impacto ambiental significativo. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante toda a execução dos serviços, sendo

integralmente responsável pela correta segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, observando a legislação ambiental vigente e vedado qualquer descarte irregular. Sempre que tecnicamente viável, deverá priorizar a reutilização, reciclagem ou encaminhamento dos resíduos para sistemas de logística reversa.

11.3. Compete ainda à contratada adotar medidas preventivas para evitar vazamentos, contaminações, danos ambientais ou riscos ao meio ambiente, bem como utilizar veículos, equipamentos e ferramentas de forma racional, buscando reduzir emissões de poluentes, ruídos e consumo desnecessário de energia. Eventuais danos ambientais decorrentes de ação ou omissão da contratada serão de sua inteira responsabilidade, obrigando-se à imediata adoção de medidas corretivas, mitigadoras ou compensatórias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.4. Por outro lado, a adequada manutenção dos sistemas semaforicos contribui positivamente para a melhoria da fluidez do tráfego urbano, reduzindo congestionamentos e tempo de deslocamento, o que resulta em diminuição indireta da emissão de poluentes atmosféricos, configurando impacto ambiental positivo associado à execução do contrato.

11.5. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos, controláveis e compatíveis com os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável, estando plenamente alinhados às exigências da Lei nº 14.133/2021, não sendo necessária a realização de estudos ambientais específicos, sem prejuízo do cumprimento contínuo das normas ambientais aplicáveis.

12.0. Disposições gerais:

12.1. O(s) serviço(s) e material(is), objeto desta contratação, são caracterizados como serviços comum(ns) de engenharia.

12.2. Justifica-se pelo não parcelamento da solução uma vez que se trata de serviços complementares entre si e que tradicionalmente são prestados por uma única empresa, e por serem de baixa complexidade.

13.0. Autorização:

13.1. Desde já, ratificamos a necessidade dos serviços descritos, solicitamos a sua contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, assumindo integralmente a responsabilidade pela veracidade das informações consignadas.

13.2. Estando de acordo com o termo de referência, objeto, valor e dotações orçamentárias, as autoridades deste município, mencionadas, autorizam a realização do procedimento a que se refere este processo.

LEANDRO MASCHIO
Elaborador do Termo de Referência

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 E

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, com sede no Rua XV de novembro, 105 - Centro, na cidade de Colombo/Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.105.634.0001/70, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário (a) Municipal de (nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa “OU” procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 047/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção preventiva e corretiva em sistemas de Sinalização Semafórica com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para o Município de Colombo-PR, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência [Anexo I](#) do edital:

LOTE 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

ITEM	CÓD IPM	EQUIPAMENTOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	65025	Controlador semafórico 8 Fases, 4 potências convencionais para LED's, com borneiras para para até 8 fases/4 potências, 2 placas detectoras veicular (suporte para até 8 laços de detecção), preparado para expansão de até 04 placas detectoras ou de entradas e saídas I/O, com GSM, com GPS, com Interface Homem-Máquina IHM, com iluminação interna, com bateria para CPU, preparado para fixação em pedestal	un	5	R\$ x,xx	R\$ x,xx
2	65026	Gabinete para controlador semafórico 8 fases	un	4	R\$ x,xx	R\$ x,xx
3	65027	Placa de fontes e verdes para controlador semafórico	un	4	R\$ x,xx	R\$ x,xx
4	65028	Placa de comunicação GSM para controlador semafórico	un	4	R\$ x,xx	R\$ x,xx
5	65029	Placa eletrônica MON para controlador semafórico	un	2	R\$ x,xx	R\$ x,xx

6	65030	Placa eletrônica CPU sem Bluetooth para controlador semafórico	un	4	R\$ x,xx	R\$ x,xx
7	65031	Módulo GPS para controlador semafórico	un	2	R\$ x,xx	R\$ x,xx
8	65032	Módulo piscante para controlador semafórico	un	2	R\$ x,xx	R\$ x,xx
9	65033	Módulo LED semafórico veicular Ø200 mm - Amarelo	un	20	R\$ x,xx	R\$ x,xx
10	65034	Módulo LED semafórico veicular Ø200 mm - Verde	un	20	R\$ x,xx	R\$ x,xx
11	65035	Módulo LED semafórico veicular Ø200 mm - Vermelho	un	20	R\$ x,xx	R\$ x,xx
12	65036	Grupo focal principal em policarbonato - Tipo I - 3 x 200 mm - com LED's	un	15	R\$ x,xx	R\$ x,xx
13	65037	Grupo focal repetidor em policarbonato - Tipo R - 3 x 200 mm - com LED's	un	15	R\$ x,xx	R\$ x,xx
14	65038	Grupo focal pedestre em policarbonato - 2 x 200 mm - com LED's	un	10	R\$ x,xx	R\$ x,xx
15	65039	Conjunto de grupo focal para coluna e braço projetado	un	10	R\$ x,xx	R\$ x,xx
16	65040	Semáforo horizontal de pedestre (Barra LED Pedestre) de alto desempenho luminoso com comprimento nominal (A x L x C) 80 mm x 130 mm x 1000 mm	un	8	R\$ x,xx	R\$ x,xx
17	65041	Pedestal metálico para controlador	un	5	R\$ x,xx	R\$ x,xx
18	65042	Pedestal metálico para nobreak	un	2	R\$ x,xx	R\$ x,xx
19	65043	Coluna metálica, cônica simples, h=4,5m (Pedestre)	un	16	R\$ x,xx	R\$ x,xx
20	65044	Coluna metálica, cônica composta, h=6,2m (Veicular)	un	20	R\$ x,xx	R\$ x,xx
21	65045	Braço metálico projetado, cônico, de 3,00m	un	10	R\$ x,xx	R\$ x,xx
22	65046	Braço metálico projetado, cônico, de 4,00m	un	10	R\$ x,xx	R\$ x,xx
23	65047	Braço metálico projetado, cônico, de 5,00m	un	10	R\$ x,xx	R\$ x,xx
24	65048	Cabo condutor PP 2 x 1,0mm ² - para ligação de botoeira	m	500	R\$ x,xx	R\$ x,xx
25	65049	Cabo condutor PP 2 x 2,5mm ² - para ligação de energia	m	500	R\$ x,xx	R\$ x,xx
26	65050	Cabo condutor PP 2 x 4mm ² - para ligação de energia	m	500	R\$ x,xx	R\$ x,xx
27	65051	Cabo condutor PP 3 x 1,5mm ² - para ligação de grupo focal pedestre	m	500	R\$ x,xx	R\$ x,xx
28	65052	Cabo condutor PP 4 x 1,5mm ² - para ligação de grupo focal principal ou repetidor	m	1500	R\$ x,xx	R\$ x,xx
29	65053	Cabo de Sincronismo CCE-APL 50x2p	m	500	R\$ x,xx	R\$ x,xx
30	65054	Cabo de Sincronismo CCE-APL 50x4p	m	500	R\$ x,xx	R\$ x,xx
31	65055	Cabo de Sincronismo CCE-APL 65x4p	m	750	R\$ x,xx	R\$ x,xx
32	65056	Cabo de Sincronismo CCE-APL 50x6p	m	250	R\$ x,xx	R\$ x,xx
33	65057	Botão de acionamento manual (Botoeira Pedestre)	un	15	R\$ x,xx	R\$ x,xx
34	65058	Caixa de passagem simples, em concreto, com tampa - 30 x 30 x 30cm	un	20	R\$ x,xx	R\$ x,xx

35	65059	Caixa de passagem modular, em concreto, com tampa - 40 x 40 x 40cm	un	10	R\$ x,xx	R\$ x,xx
36	65060	Etiqueta adesiva " PEDESTRE AGUARDE O SINAL VERDE"	un	15	R\$ x,xx	R\$ x,xx
37	65061	Etiqueta adesiva "PEDESTRE APERTE O BOTÃO E AGUARDE O SINAL VERDE"	un	30	R\$ x,xx	R\$ x,xx
38	65062	Haste extensora para cabo aéreo, fixação em coluna cônica, h = 2,00 m	un	20	R\$ x,xx	R\$ x,xx
39	65063	Haste extensora para cabo aéreo, fixação em coluna cônica, h = 1,50 m	un	10	R\$ x,xx	R\$ x,xx
40	65064	Botoeira inteligente com aviso luminoso e sonoro para portadores de deficiências	un	8	R\$ x,xx	R\$ x,xx
41	65065	Nobreak semafórico - 600VA	un	2	R\$ x,xx	R\$ x,xx
42	65066	Instalação de cabo condutor 2x1,0 mm ² - para ligação de botoeiras	m	500	R\$ x,xx	R\$ x,xx
43	65067	Instalação de cabo condutor 2x2,5 mm ² - Para ligação AC	m	500	R\$ x,xx	R\$ x,xx
44	65068	Instalação de cabo condutor 2x4,0 mm ² - Para ligação AC	m	500	R\$ x,xx	R\$ x,xx
45	65069	Instalação de cabo condutor 3x1,5 mm ² - Ligação de porta foco pedestre	m	500	R\$ x,xx	R\$ x,xx
46	65070	Instalação de cabo condutor 4x1,5 mm ² - Ligação de porta foco veicular	m	1500	R\$ x,xx	R\$ x,xx
47	65071	Instalação de cabo CCE-APL 50x2p, 4p e 6p	m	750	R\$ x,xx	R\$ x,xx
48	65072	Instalação de cabo CCE-APL 65x2p, 4p e 6p	m	750	R\$ x,xx	R\$ x,xx
49	65073	Instalação de controlador de tráfego, em poste ou pedestal	un	5	R\$ x,xx	R\$ x,xx
50	65074	Instalação de pedestal para controlador ou nobreak	un	7	R\$ x,xx	R\$ x,xx
51	65075	Instalação de energia 110~127 VCA, aérea ou subterrânea para semáforo	un	5	R\$ x,xx	R\$ x,xx
52	65076	Instalação de aterramento para semáforo	un	7	R\$ x,xx	R\$ x,xx
53	65077	Instalação de botoeira para pedestre	un	8	R\$ x,xx	R\$ x,xx
54	65078	Instalação de botoeira inteligente para pedestre	un	8	R\$ x,xx	R\$ x,xx
55	65079	Instalação de etiqueta adesiva de pedestre	un	30	R\$ x,xx	R\$ x,xx
56	65080	Instalação de porta-foco principal	un	15	R\$ x,xx	R\$ x,xx
57	65081	Instalação de porta-foco repetidor	un	15	R\$ x,xx	R\$ x,xx
58	65082	Instalação de porta-foco pedestre	un	10	R\$ x,xx	R\$ x,xx
59	68083	Instalação de módulo LED	un	60	R\$ x,xx	R\$ x,xx
60	65084	Instalação de coluna veicular	un	20	R\$ x,xx	R\$ x,xx
61	65085	Instalação de coluna para pedestres	un	10	R\$ x,xx	R\$ x,xx
62	65086	Instalação de braço projetado	un	30	R\$ x,xx	R\$ x,xx
63	65087	Instalação de caixa de passagem	un	30	R\$ x,xx	R\$ x,xx
64	65088	Instalação de nobreak semafórico	un	2	R\$ x,xx	R\$ x,xx

65	65089	Instalação de conjunto de grupo focal para colunas e braços projetado	un	10	R\$ x,xx	R\$ x,xx
66	65090	Instalação de semáforo horizontal de pedestre - Barra LED Pedestre	un	8	R\$ x,xx	R\$ x,xx
67	65091	Instalação de haste metálica extensora	un	20	R\$ x,xx	R\$ x,xx
68	65092	Fornecimento de material e execução de travessia subterrânea, pelo método de ABERTURA DE VALA SOB CALÇADA, PASSEIO OU CICLOVIA, para ligação entre caixas de passagem e colunas semafóricas com eletroduto corrugado flexível, em formato helicoidal, fabricado em polietileno de alta densidade, PEAD, na cor preta, diâmetro nominal: 50mm, diâmetro externo: 63,4mm, diâmetro interno: 50,8mm, conforme norma ABNT NBR 15.155-1 - Sistemas de dutos polietileno (PE), sinalizado com fita de advertência L=70mm e E=100µ; e com recomposição do revestimento do passeio conforme os padrões existentes;	m	200	R\$ x,xx	R\$ x,xx
69	65093	Fornecimento de material e execução de travessia subterrânea, pelo método de ABERTURA DE VALA SOB CALÇADA, PASSEIO OU CICLOVIA, para ligação entre caixas de passagem, com eletroduto corrugado flexível, em formato helicoidal, fabricado em polietileno de alta densidade, PEAD, na cor preta, diâmetro nominal: 100mm, diâmetro externo: 124,5mm, diâmetro interno: 103,0mm, conforme norma ABNT NBR 15.155-1 - Sistemas de dutos polietileno (PE), sinalizado com fita de advertência L=70mm e E=100µ; e com recomposição do revestimento do passeio conforme os padrões existentes;	m	200	R\$ x,xx	R\$ x,xx
70	95094	Fornecimento de material e execução de TRAVESSIA SUBTERRÂNEA, pelo método de CRAVAÇÃO SOB ASFALTO, com ELETRODUTO PEAD LISO, específico para travessias pelo método não destrutivo, fabricado com resina virgem de PEAD de alta densidade, na cor preta, diâmetro nominal: 90mm, diâmetro externo: 90,0mm, diâmetro interno: 79,2mm, espessura de parede: 5,4mm, conforme norma ABNT NBR 15.155-1 - Sistemas de dutos polietileno (PE);	m	200	R\$ x,xx	R\$ x,xx
71	65095	Chamado Tipo 1 - Emergencial de Campo Dias úteis – das 08h00 às 18h00	un	6	R\$ x,xx	R\$ x,xx
72	65096	Chamado Tipo 2 - Dias úteis - das 06:00 às 08:00 e das 18:00 às 21:00	un	12	R\$ x,xx	R\$ x,xx

73	65097	Chamado Tipo 3 - Dias úteis - das 21:00 às 06:00 Sábado - das 00:00 às 06:00 e das 15:00 às 23:59 Domingos e Feriados	un	12	R\$ x,xx	R\$ x,xx
74	65098	Vistoria mensal em até 30 dispositivos: serviços de manutenção preventiva e corretiva de campo incluindo limpeza, levantamentos, relatório, trocas de cabos e aterramento, troca dos LED, programação semafórica, diagnósticos preventivos disponibilização de backup de: - 2 controladores 8 fases; e, de: Placas sobressalentes para ativação imediata do cruzamento: - 3 placas eletrônicas CPU sem Bluetooth; - 1 placa eletrônica MON; - 3 placas eletrônica de potência; - 3 placas fontes e verdes; - 3 placas de comunicação GSM; - 1 gabinete. Disponibilização de software e comunicação de dados, manutenção de laboratório das placas sobressalentes do parque atual com até 200 horas de serviço anual.	mês	12	R\$ x,xx	R\$ x,xx
75	65099	Serviços de engenharia de tráfego (contagens, estudo, levantamentos, projetos de novos cruzamentos e criação de planos semafóricos)	un	6	R\$ x,xx	R\$ x,xx
TOTAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS					R\$ x,xx	

I. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

II. O Termo de Referência;

III. O Edital da Licitação;

IV. A Proposta do contratado;

V. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO / SERVIÇOS

2.1. Rotinas a serem cumpridas:

2.1.1. A manutenção preventiva será executada **mensalmente**, a contratada fará vistoria em todos os cruzamentos semafóricos do município, registrando em relatório próprio as lâmpadas, postes e conjuntos semafóricos que necessitarem de reparos/substituição.

2.1.2. A manutenção preventiva compreenderá as seguintes tarefas:

2.1.2.1. Aspirar a parte interna do gabinete, retirando assim todo e qualquer pó e sujeira porventura presente no gabinete;

2.1.2.2. Limpar com pincel macio, os módulos e conectores;

2.1.2.3. Verificar os deslizamentos dos racks, caso necessário, corrigir;

2.1.2.4. Verificar a fixação dos terminais de entrada de energia;

2.1.2.5. Verificar e medir a carga das baterias;

- 2.1.2.6. Verificar a fixação dos terminais de saída para as lâmpadas vermelhas, amarelas e verdes, de cada fase;
- 2.1.2.7. Verificar os blocos de entrada dos conectores;
- 2.1.2.8. Verificar o terminal e a conexão do aterramento;
- 2.1.2.9. Verificar se existe oxidação no terminal;
- 2.1.2.10. Verificar no bloco terminal as saídas para todos os semáforos;
- 2.1.2.11. Verificar as ligações do disjuntor e fusível;
- 2.1.2.12. Verificar a fixação das botoeiras;
- 2.1.2.13. Caso encontre um conector com folga, fio mal conectado ou conector oxidado, sanar os problemas substituindo o conector ou refazendo a ligação;
- 2.1.2.14. Verificar o estado dos chumbadores, das porcas e placas de fixação dos gabinetes, abrir o rack e verificar o estado das dobradiças do fixador;
- 2.1.2.15. Aplicar protetor antioxidante ou grafite nos parafusos e porcas e placas de fixação do gabinete ou substituir partes oxidadas;
- 2.1.2.16. Verificar o estado da borracha de vedação da porta do gabinete; se estiver descolada, colar, se estiver muito ressecada e partida, substituir;
- 2.1.2.17. Verificar a programação dos tempos de verde, amarelo, vermelho e verde piscante e vermelho piscante para cada uma das fases que compõem o controlador;
- 2.1.2.18. Verificar cada uma das fases do controlador local;
- 2.1.2.19. Verificar se os conflitos conferem com os indicados no croqui;
- 2.1.2.20. Verificar os tempos de chegada de cada sinal de coordenação;
- 2.1.2.21. Levantar marca/modelo do controlador, quantidade de Grupos focais, botoeiras, colunas, braços projetados, laços, etc., todos os componentes que compõem o sistema. Caso encontre alguma divergência corrigir na documentação e informar a contratante;
- 2.1.2.22. Verificar se o controlador está em condições de permitir alterações em seu modo de operação. Colocar o equipamento em teste e em operação, checando todo o funcionamento previsto;
- 2.1.2.23. Com um cronômetro, medir os tempos de verde, amarelo e vermelho e o ciclo do controlador;
- 2.1.2.24. Com o multímetro medir as tensões de alimentação e os pontos sugeridos pelos fabricantes dos controladores;
- 2.1.2.25. Vistoriar todas as conexões no distribuidor geral e modems, incluindo as emendas dos cabos mantendo-os em perfeito funcionamento, quando necessário ou em caso de interrupção dos mesmos;
- 2.1.2.26. Com um terrômetro medir os aterramentos existentes, analisando se atendem as exigências para os equipamentos. Caso não atendam, efetuar a manutenção do aterramento até garantir a resistência máxima de 08 (oito) ohm.

2.1.2.27. A manutenção preventiva foi pensada para serviços rápidos e rotineiros, caso as vistorias apontem intervenção maior com serviços maiores, como por exemplo troca de postes e controladores, a contratada deverá colocar no relatório mensal, para análise da fiscalização, para posterior execução, caso aceite.

2.1.2.28. Todos os materiais utilizados para realização da manutenção preventiva, serão de responsabilidade da contratada, como: cabos, fios, varistores, borrachas de vedação, material de limpeza e desengraxantes.

2.1.2.29. Os materiais utilizados na manutenção preventiva serão fornecidos pela contratada e relacionados mensalmente. A contratada deverá fazer relatório mensal com relação de materiais utilizados para posterior medição pela contratante.

2.1.2.30. A contratada deverá prover correio eletrônico ou software especializado para despacho das ordens de serviço e chamados gerados pela contratante. Os equipamentos para comunicação deverão estar funcionando ininterruptamente, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados, correndo por conta da contratada, as despesas e contas mensais com os ditos aparelhos.

2.1.3. Para os serviços de manutenção corretiva emergencial, será feito chamado pelo responsável da Contratante, e serão remunerados de forma diferenciada, dependendo do horário de atendimento ao chamado, conforme tabela a seguir:

Chamado Tipo 1 - Emergencial de Campo Dias úteis – das 08h00 às 18h00
Chamado Tipo 2 - Emergencial de Campo Dias úteis – das 18h00 às 08h00
Chamado Tipo 3 - Emergencial de Campo Sábados, Domingos e Feriados

2.1.3.1. Os chamados demandados de maneira emergencial deverão ser atendidos em no máximo **02 (duas) horas**, contadas a partir do recebimento do chamado pela contratada até a chegada da equipe no local e início dos serviços, independente de horário do dia ou dia da semana.

2.1.3.2. A equipe técnica habilitada, os equipamentos, veículos e materiais necessários para a manutenção serão fornecidos pela contratada.

2.1.3.3. A contratada fará um relatório para cada atendimento com os serviços, materiais e equipamentos utilizados, para que ao final de cada mês a fiscalização faça medição de acordo com os itens contratados.

2.1.3.4. A estrutura operacional exigida, deverá ser suficiente para garantir o cumprimento do prazo acima.

2.1.3.5. Caso haja a necessidade de realizar ou finalizar um serviço programado (não emergencial) fora do horário compreendido como comercial (08h00 às 18h00), tal demanda deverá ser aprovada pela fiscalização.

2.1.3.6. Para os serviços não emergenciais, o prazo para envio dos orçamentos será de até **02 (dois) dias úteis** após o envio da Ordem de Serviço (OS) pelo gestor e/ou fiscal e o prazo de início dos serviços será de até **01 (um) dia útil** após autorização formal do fiscal do contrato;

2.1.3.7. Todo e qualquer serviço não emergencial só poderá ser executado após a prévia aprovação de orçamento pela equipe técnica do Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2.1.3.7.1. Para composição de orçamento, deverá ser utilizada a Tabela de Serviços e Materiais, apresentada na Proposta / Planilha final recomposta.

2.1.3.8. A contratada responsável pelo fornecimento da mão-de-obra e peças.

2.1.3.9. Se os serviços executados não atenderem ao solicitado pelo gestor e ou fiscal, a contratada se obriga a refazê-los e os custos referentes aos materiais que forem substituídos e a mão de obra utilizada correrão por conta da contratada.

2.1.3.10. A manutenção técnico laboratorial é compreendida pelos serviços internos executados por equipe técnica, preferencialmente, por pessoal próprio da contratada, as seguintes atividades:

2.1.3.11. Reparar módulos e partes de controladores existentes, além de desmontar, limpar, recuperar, consertar, ajustar, montar todas as placas eletrônicas e demais partes integrantes dos equipamentos do sistema semaforico do município, mantendo-os aptos a serem usados pelas equipes de campo;

2.1.3.12. Reparo ou manutenção de módulos eletrônicos piscantes e módulos led (vermelho, amarelo e verde) dos grupos focais, mantendo-os aptos a serem usados pelas equipes de campo;

2.1.3.13. Avaliar, reparar e testar as remessas demandadas pelas equipes de campo;

2.1.3.14. Elaborar relatório constando a identificação do equipamento, tipo de defeito, peças ou componentes trocados, data, horas técnicas e qualquer outra observação que possa garantir a melhoria do processo.

2.2. Materiais a serem disponibilizados:

2.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

2.2.2. Todos os materiais utilizados devem ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT e quaisquer outras credida que estabeleçam padrões de qualidade, e/ou eficiência energética;

2.2.3. Deverão possuir garantia mínima pelo prazo estabelecido pelo fabricante, e deverá ser apresentado à fiscalização para sua aprovação antes da utilização.

2.2.4. A contratada deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual e/ou coletivo, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, e conforme estabelecido em legislação técnica e específica, substituindo-os sempre que não estiverem em condições adequadas para a execução dos serviços;

2.2.5. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais inerentes à execução dos serviços, sempre que necessário, conforme relação abaixo e ainda ferramentas e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, sem ônus à contratante:

I - Micro óleo anticorrosivo;

II - Fita isolante;

III - Fita isolante de alta fusão;

IV - Fio de solda;

V - Concreto;

VI - Materiais agregados (brita, areia, etc).

2.2.6. A contratada deverá fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção e Segurança - EPI's e EPC's que se fizerem necessários, em número e condições suficientes para a execução de serviços, sendo o seu uso obrigatório no ambiente de trabalho da contratante. Ademais, deverá prestar esclarecimentos aos trabalhadores sobre a forma correta de usar os equipamentos e as consequências de não o fazer;

2.2.7. Nos valores dos serviços descritos e quantificados na Tabela de Serviços e Materiais, apresentada na Proposta / Planilha final recomposta, já estão contemplados todos os equipamentos, (placas, arruelas, braçadeiras) e ferramentas necessários, encargos, impostos e demais despesas diretas e indiretas;

2.2.8. Os materiais descritos e quantificados na Tabela de Serviços e Materiais, apresentada na Proposta / Planilha final recomposta são os materiais básicos que poderão ser utilizados nos serviços. Nos valores elencados, já estão contemplados todos os encargos, impostos e demais despesas diretas e indiretas, incluindo transporte até os locais dos serviços.

2.2.9. Os materiais fornecidos deverão atender as especificações técnicas a seguir:

2.2.9.1. Pedestais para controladores de tráfego/nobreaks:

I - Chapa de aço SAE 1010/1020, com altura total de 1,50 metros fora do solo e mais 0,50 metros engastados no solo, constituído por um tubo com diâmetro de 100mm com desenvolvimento cilíndrico constante e uma mesa horizontal de 380 milímetros por 220 milímetros. Tanto o tubo como a mesa devem ser construídos em chapa de 3 milímetros de espessura.

II - Pedestal com 2 (duas) aletas anti-giro, de 3mm de espessura, de 50mm por 150mm cada, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180°, pela face maior.

III - Saída de cabos a 500 milímetros da base em curva de ferro galvanizado tipo cotovelo 90° de 100 milímetros de diâmetro, soldada no tubo vertical.

IV - Mesa provida de furo de passagem de 100 milímetros de diâmetro, perfeitamente soldada à boca do tubo, sem que haja rebarbas ou buracos. Deverá haver também 8 (oito) furos de passagem de 15 milímetros de diâmetros.

V - Todas as peças do pedestal deverão ser revestidas de zinco por imersão a quente, após as operações de corte, dobra, furação e soldagem.

VI - A galvanização deverá ser feita nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de zinco por metro quadrado nas extremidades e nas demais áreas de acordo com a NBR 6323/2007.

VII - A contratante poderá, a seu critério, solicitar que as peças venham a ser ensaiadas em laboratório, TECPAR_PR/ ou MAUA_SP ou IPT_SP ou laboratório oficial /credenciados (independente), conforme NBR 6323/2007, com respectiva apresentação de laudos de ensaio realizados para o mesmo tipo de peça, constando: Massa do revestimento por unidade de área – NBR7397, aderência do revestimento – NBR7398, espessura do revestimento por processo não destrutivo – NBR7399, uniformidade do revestimento – NBR7400.

VIII - Garantia de 02 (dois) anos da qualidade do produto, suas características físicas - construtivas e de acabamento.

2.2.9.2. Coluna simples cônica:

I - Construída em chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3 (três) milímetros, com altura total de 3,5 metros fora do solo e mais 1,0 metro engastada no solo. Diâmetro no topo de 76 mm e na base inferior de 126 mm, formando um desenvolvimento cônico constante, com seção circular ou poliédrica de pelo menos 16 faces.

II - Janela de inspeção, provida de tampa parafusada, 1,20m do solo, podendo ser cega ou para fixação de botoeira para pedestres.

III - Provida de 2 aletas antigiro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180 graus.

IV - Furo de passagem a 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro.

V - Todas as peças da coluna deverão ser revestidas de zinco por imersão a quente, após as operações de corte, dobra, furação e soldagem.

VI - A galvanização deverá ser feita nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de zinco por metro quadrado nas extremidades e nas demais áreas de acordo com a NBR 6323/2007.

VII - A contratante poderá, a seu critério, solicitar que as peças venham a ser ensaiadas em laboratório, TECPAR_PR/ ou MAUA_SP ou IPT_SP ou laboratório oficial /credenciados (independente), conforme NBR 6323/2007, com respectiva apresentação de laudos de ensaio realizados para o mesmo tipo de peça, constando: Massa do revestimento por unidade de área – NBR7397, aderência do revestimento – NBR7398, espessura do revestimento por processo não destrutivo – NBR7399, uniformidade do revestimento – NBR7400.

VIII - Garantia de 02 (dois) anos da qualidade do produto, suas características físico - construtivas e de acabamento.

2.2.9.3. Coluna composta cônica engastada:

I - Coluna de chapa de aço SAE 1010/1020, com espessura de 3 (três) milímetros, com altura total de 5,2 metros fora do solo e mais 1,0 metro engastada no solo. Diâmetro no topo de 123 mm e na base inferior de 187 mm, formando um desenvolvimento cônico constante, com seção circular ou poliédrica de pelo menos 16 faces.

II - Janela de inspeção, provida de tampa parafusada com 2 (dois) parafusos, localizada a 1,20m do solo, podendo ser cega ou para fixação de botoeira para pedestres.

III - Deverá conter uma caixa quadrada, de chapa de aço soldada à estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 182 mm de lado, provida de quatro furos rosqueados, rosca 1/2", 12 fios por polegada, para fixação de até 4 braços projetados, e um furo central de 26 mm de diâmetro para passagem do cabo de alimentação.

IV - Provida de 2 aletas anti-giro, de 3mm de espessura, de 150mm por 250mm cada, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180°, pela face maior e furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro.

V - Depois de cortada, dobrada, soldada e furada, a coluna deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente.

2.2.9.4. Braço projetado:

I - Chapa de aço SAE 1010/1020, espessura de 3 (três) milímetros, com projeção 3, 4 ou 5 metros, com diâmetro de 123 mm na base inferior junto à flange e 76 mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante.

II - A parte horizontal do braço terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço. A 200 milímetros da ponta do braço haverá um furo de passagem na parte inferior com 25 milímetros de diâmetro.

III - O braço será provido de uma flange construída em aço, soldada à base inferior do braço, provida de 4 furos de 14 mm de diâmetro que deverá ser parafusada à coluna através de 4 parafusos de aço inoxidável 1/2" x 1", que deverão acompanhar o mesmo.

IV - Todas as peças do conjunto, coluna e braço, deverão ser revestidas de zinco por imersão a quente, após as operações de corte, dobra, furação e soldagem.

V - O conjunto da coluna mais o braço projetado do tipo 1 deverá ser calculado para resistir a um esforço vertical de até 110 kg na ponta do braço e ventos de até 100 km/h, sobre uma área de 2,0m². O conjunto da coluna mais o braço projetado do tipo 2 deverá ser calculado para resistir a um esforço vertical de até 110 kg na ponta do braço e ventos de até 100 km/h, sobre uma área de 4,5m².

VI - Garantia de 02 (dois) anos da qualidade do produto, suas características físico - construtivas e de acabamento.

2.2.9.5. Grupos focais em policarbonato:

I - A caixa, portinhola e cobre-foco deverão ser injetados em policarbonato virgem.

II - Densidade: 1,20 a 1,22 g/cm³.

III - Limite elástico > 55Mpa

IV - Tensão de ruptura > 40Mpa

V - Alongamento na ruptura > 70%

VI - Limite de resistência a flexão > 80Mpa

VII - Módulo de flexão > 2200Mpa

VIII - Resistência ao impacto -I ZOD(3,2mm) 600 a 800J/m

IX - Tempo de exposição – 720 horas

X - HDT – deformação térmica 125 a 150°C

XI - Tempo de queima < 1 minuto

XII - Extensão de queima < 25mm

XIII - Todos os componentes tais como: fechos, parafusos, porcas, arruelas e fixadores deverão ser de aço inoxidável ou zincados à fogo (mín. 400g/m²).

XIV - A caixa, portinhola e cobre-foco deverão ser na cor preta que deverá manter-se inalterada mesmo em exposição solar (raios ultravioletas), ozona e/ou abrasão dos ventos.

XV - Garantia de 02 (dois) anos da qualidade do produto, suas características físico - construtivas e de acabamento do grupo focal dos tipos principal, repetidor e pedestres.

XVI - Garantia mínima de 03 (três) anos para os refletores dos grupos focais.

2.2.9.6. Iluminação complementar (Pole light Pro):

I - Caixa de proteção hermética para módulos eletrônicos e conexões com o porta foco e o cordão de LED, fonte de alimentação, controladora, cordão de LED, adesivos dupla face e fitas de aço inox para fixação do cordão de LED, construída em material não metálico, ABS ou policarbonato, possuir grau de proteção IP65, possuir sistema de fixação para postes semafóricos de 101, 114 ou 127 mm, tamanho máximo de 300x150x100mm (C x L x A).

II - Cada cordão de LED deverá ser entregue em rolos contendo 06 metros com adesivo do tipo dupla face em toda sua extensão e no mínimo 16 abraçadeiras de aço inoxidável para facilitar sua fixação no poste e no braço do semáforo, ter encapsulamento por perfil siliconado, flexível, translúcido e proteção UV para uso externo e grau de proteção mínimo IP67. O cordão de LED deverá possuir no mínimo 350 LEDs do tipo SMD (Surface Mount Device) e reproduzir as 03 cores semafóricas em ângulo de visualização entre 110° a 120°, com comprimento de onda de cor: para a cor vermelha entre 620 a 630 nm, para a cor amarela entre 585 e 595nm e para a cor verde entre 500 a 510nm, intensidade luminosa mínima para as cores vermelha e amarela de 5.000cd/m² e 8.000cd/m² para a cor verde, de forma a possuir capacidade de visualização de no mínimo 250 metros de distância.

III - A controladora deverá possuir detecção automática da cor da fase semafórica através de simples conexão com qualquer porta foco veicular e acionar a respectiva cor do cordão de LED.

IV - Tensão de alimentação 110/220 VAC, consumo máximo de 50 W, temperatura entre -10°C a 60°C e umidade relativa do ar entre 10 a 90%.

2.2.9.7. Módulos LED, foco semafórico a LED:

I - Os módulos devem se ajustar aos grupos focais integrantes do Parque Semafórico atual de Colombo, sendo que o conjunto completo (módulo + borracha de fixação) deve se acomodar, sem necessidade de ajustes maiores.

II - O posicionamento rotacional dos módulos dentro do grupo focal, quando necessário, deve estar indicado no próprio produto com indicativo da posição correta de instalação, destacado em relevo em tamanho e local visível.

III - A alimentação elétrica dos módulos deve se conectar diretamente ao conector múltiplo dos grupos focais existentes.

IV - O cabeamento de alimentação elétrica de cada módulo deverá ter extensão aproximada de 1,00 metro, sendo cabo flexível 2x1,0mm², com terminal pino nas extremidades livres.

V - A luminescência do módulo deverá ser uniforme, de modo que os LED individuais não devem ser visíveis de nenhum ângulo externo ao módulo, sendo assim, exige-se que as lentes utilizadas na transferência de luz dos LED ao ambiente sejam lentes de Fresnel.

VI - As lentes utilizadas deverão ser transparentes, sendo que os LED utilizados deverão emitir luz na cor de correta cromaticidade de cada tipo de módulo (Vermelha, Amarela e Verde).

VII - Os Módulos LED devem substituir todo o conjunto (lentes + refletor + lâmpada + bocais + borracha de fixação/vedação) sendo considerados como um único produto, incorporando: Placa de circuito impresso com a disposição dos LED em circuitos, Fonte de alimentação/controladores (drivers), Componentes ópticos (lentes, colimadores, etc), Acessórios construtivos (dissipadores, terminais de conexão, caixa de acondicionamento, etc.).

VIII - A avaria de um LED não pode deixar o módulo inoperante.

IX - O Módulo LED deverá ser classificado como classe IP65, conforme requisitos da ABNT NBR IEC 60529.

X - A contratada deverá assegurar o perfeito funcionamento dos Módulos LED fornecidos, contra defeitos do produto, por um período mínimo de garantia de 60 (sessenta) meses, a partir da data de entrega de cada lote.

2.2.9.8. Módulo Piscante:

I - Circuito eletrônico dotado de dissipador térmico para comando de acendimento de lâmpadas ou módulos focais a LED.

II - A tensão e frequência elétrica de rede a serem atendidas são de 127Vca (fase-neutro) e 60Hz.

III - Consumo máximo sem carga: 2VA.

IV - Saída mínima de 200W por canal (atendendo no mínimo 2 lâmpadas 100W acesas ao mesmo tempo).

V - Gabinete de proteção: padrão "AN" da Copel.

VI - Disjuntor de entrada corretamente dimensionado conforme exigências da Copel.

VII - Frequência de saída (intermitência de acendimento): 1Hz, ou seja, 0,5s aceso e 0,5s apagado.

VIII - Fixação do gabinete: previsão para fixação direta em coluna metálica cônica.

IX - Fixação da placa eletrônica: placa de circuito impresso fixada no interior do gabinete de modo a evitar danos.

X - Componentes eletrônicos devem ser dispostos somente em placa de circuito impresso de forma organizada.

XI - Compatibilidade com módulos a LED de aproximadamente 10W.

XII - Garantia de 02 (dois) anos da qualidade do produto, suas características físico - construtivas e de acabamento.

2.2.9.9. Cabos elétricos: Cabos de Potência e Cabos de Telecomunicações:

I - Cabos a serem aplicados nas instalações elétricas dos grupos semafóricos individualmente, ou seja, as conexões rede-controlador-grupos-focais, botoeiras (botão de acionamento manual) e padrão de entrada de energia (do disjuntor principal ao controlador).

II - Cabo de cobre flexível multipolar, com isolamento sólida extrudada de PVC, formado por dois, três ou quatro condutores internos de 1,0 ou 1,5 ou 2,5 ou 4,0 mm², isolamento PVC, Classe 4, temperatura máxima 70°C/100°C, com certificação do INMETRO, conforme NBR 7288.

III - Os condutores deverão ser isolados entre si, possuindo as veias nas cores indicadas na tabela a seguir:

Modelo	Utilização	Cores
2 x 1,0	Botoeira	Preto e Azul-claro
2 x 2,5	Energia AC	Preto e Azul-claro
2 x 4,0	Energia AC	Preto e Azul-claro
3 x 1,5	Grupo Focal Pedestres	Preto, Azul-claro e Branco
3 x 2,5	Ferrovário	Preto, Azul-claro e Branco
4 x 1,5	Grupo Focal Veicular	Preto, Azul-claro, Branco e Vermelho

2.2.9.10. Caixas de Passagem:

I - As caixas são compostas por módulos pré-moldados em concreto com face lisas e faces vazadas, seguindo as dimensões 30x30x30cm e 40x40x40cm, possuindo tampa de concreto, conforme necessidade do local.

II - Aplicadas em calçadas, gramados e canteiros.

III - Caixas de concreto com resistência de 35MPa.

2.2.9.11. Aterramento do controlador:

I - Os equipamentos para aterramento do controlador deverão ter no mínimo as especificações abaixo descritas, de modo que o projeto de aterramento dos controladores semafóricos atenda aos itens referentes a tal sistema conforme NBR 5410 atual.

II - Haste de aterramento cilíndrica lisa, em material de aço revestido de cobre (254µm), bitola 5/8", comprimento 3,00 metros, não prolongável (sem rosca).

III - Cabo condutor, conforme NBR 7288, seção mínima de 4mm², cobre eletrolítico, flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento de composto termoplástico a base de PVC anti-chama de 0,6/1kV, temperatura máxima de operação 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito, não propagação e auto extinção de fogo, cor verde ou verde/amarela.

IV - Conector, conforme NBR 5370, modelo simples, bitola 5/8", um parafuso, em liga metálica.

2.2.9.12. Ligação em rede energizada:

I - A instalação do padrão de energia deverá seguir as orientações da norma da Copel NTC 902201, sendo interligado à caixa de passagem mais próxima ao controlador semaforico, através de eletroduto corrugado PEAD 50mm de diâmetro. O aterramento do neutro e do controlador também deverá ser feito nesta caixa de passagem (aterrar ambos no mesmo ponto).

II - Após a conclusão da instalação do padrão de energia, deixar o disjuntor desligado e informar ao fiscal para verificação.

III - Deixar aproximadamente 1,5 metro de sobra para cada cabo rígido enrolado em espera. A Contratante emitirá ofício para a Copel, que por sua vez fará avaliação do padrão de entrada, interligando-o à rede elétrica em caso de aprovação.

2.2.9.13. Controladores de tráfego:

I - Os controladores de tráfego deverão ter capacidade de integrar uma rede de semáforos formando um sistema coordenado de controladores, denominado rede semaforica.

II - É necessário que a Contratada mantenha o software de controle com os equipamentos existentes e futuros, a fim de que não haja de forma alguma, problemas relacionados à comunicação, gestão e programação semaforica.

III - Controladores de semáforos capazes de controlar interseções com 4 até 8 fases semaforicas e com o mínimo de 99 planos de tráfego.

IV - O equipamento deverá ser eletrônico, baseado em microprocessador, utilizando apenas componentes em estado sólido, inclusive para os elementos de comutação das lâmpadas dos semáforos.

V - O controlador eletrônico de tráfego deverá ser expansível e modular permitindo expansões e com acesso frontal a todos os componentes, priorizando a manutenção.

VI - Os controladores serão do tipo atuado, onde as placas dos detectores de tráfego deverão ser parte integrante do controlador e deverão ser alojados no mesmo gabinete do controlador.

VIII - O controlador deverá ser capaz de ser programado em até 4 anéis de forma a facilitar a programação, quando um conjunto de grupos semaforicos não conflitam com outros conjuntos. Assim, cada conjunto de grupos semaforicos escolhidos pelo operador, deve ser tratado como uma programação independente de outro anel ou sub-controlador. Inclusive os comandos de modos (apagado, intermitente e manual) devem ser independentes por sub e comandados por

chave local. Deve ainda as falhas críticas de um sub-controlador levar somente esse ao estado piscante, não interferindo na operação dos demais sub-controladores.

IX - As programações devem ser caracterizadas por um conjunto de tempos para cada cor semafórica, dos modos de operação e tabela dos horários de troca de planos.

2.2.9.14. Sobressalentes para controlador:

I - A Contratada deverá dispor de placas e gabinete sobressalentes compatíveis com os controladores semafóricos atualmente em operação no município, para que possa ser realizada a ativação imediata da operação do cruzamento em caso de falhas. Estas placas e gabinete sobressalentes serão disponibilizados, momentaneamente, até que as peças originais do cruzamento sejam reparadas, não se constituindo, portanto, em itens do escopo de fornecimento. II - Caso a peças originais não possam mais ser reparadas, estas serão repostas conforme a relação de materiais, equipamentos e serviços da Tabela de Serviços e Materiais, apresentada na Proposta / Planilha final recomposta.

III - O conjunto de placas e gabinete sobressalentes deverá ser composto de:

- a) 3 (três) placas eletrônicas CPU sem Bluetooth;
- b) 1 (uma) placa eletrônica MON;
- c) 3 (três) placas eletrônicas de potência;
- d) 3 (três) placas fontes e verdes;
- e) 3 (três) placas de comunicação GSM,
- f) 1 (um) gabinete para controlador.

2.3. A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica:

2.3.1. Início da execução do Contrato: Até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da publicação no PNCP;

2.3.2. Para início da execução do contrato, a Contratada deverá fornecer a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional, referente aos serviços contratados;

2.3.3. A execução dos serviços será realizada sob demanda, podendo variar para mais ou para menos do que a estimativa de consumo indicada nas tabelas de referência, sendo diferenciados em: **Manutenção preventiva, manutenção corretiva e emergencial**.

2.3.4. Considerando a natureza essencial do serviço de manutenção semafórica e a necessidade de atendimento emergencial em prazo reduzido, a contratada deverá dispor de estrutura operacional que assegure o cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos em edital.

2.3.4.1. A empresa **vencedora deverá instalar e manter base operacional ativa situada em raio máximo de 30 km do Centro Administrativo do Município de Colombo**, tendo como referência a Sede da Prefeitura Municipal, cito a Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo/PR.

2.3.4.2. A instalação da base operacional constitui condição obrigatória após a assinatura do contrato, devendo sua comprovação ocorrer no prazo **máximo de 15 (quinze) dias uteis** contados da data de publicação no PNCP.

2.3.5. O descumprimento dos itens 2.1.4.1 e 2.1.4.1, implicará na rescisão do contrato e será convocado o licitante subsequente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.4. Local da prestação dos serviços:

2.4.1. Os serviços poderão ser executados em qualquer um dos cruzamentos semaforicos do Município de Colombo, espaço público atendido ou que necessite ser atendido por sinalização semaforica no município de Colombo.

2.4.2. A relação dos locais de instalação dos semaforos, bem como a tecnologia empregada e os modelos dos equipamentos atualmente instalados no parque semaforico municipal, encontra-se detalhada na tabela apresentada abaixo:

TABELA DE SEMÁFOROS INSTALADOS NO MUNICÍPIO			
Nº	LOCALIZAÇÃO	TECNOLOGIA	MODELO
1	José Leal Fontoura X Padre Franscisco Bonato (SEDE)	SSAT CONTROLL	—
2	Rodovia da Uva X Lucas Cubis	DATAPROM	DP40_8
3	Rodovia da Uva X Romano Mocelin	DATAPROM	DP40_8
4	Rodovia da Uva X Jerônimo Alberti	DATAPROM	DP40_8
5	Rodovia da Uva X Rodolfo Camargo	DATAPROM	DP40_8
6	Rodovia da Uva X Retorno Sede (Nº 4806)	DATAPROM	DP40_8
7	Rodovia da Uva X Retorno Curitiba (R. Ângela Perin D'agostin)	DATAPROM	DP40_8
8	Rodovia da Uva X José Beira da Silva	DATAPROM	DP40_8
9	Rodovia da Uva X Do Pau Brasil	DATAPROM	DP40_8
10	Rodovia da Uva X Retorno (Nº 6616 - Embu)	DATAPROM	DP40_8
11	Rodovia da Uva X Retorno (Nº 6584 - Embu)	DATAPROM	DP40_8
12	Av. São Gabriel X Felício Kania	SEMA-SEG	—
13	Av. São Gabriel X Av. Santos Dumont	SEMA-SEG	—
14	Da Pedreira X Londres	SEMA-SEG	—
15	Estrada da Ribeira X Huxley	DATAPROM	DP40_8
16	Estrada da Ribeira X Darwin	DATAPROM	DP40_8
17	Estrada da Ribeira X Marginal José de Anchieta	—	—
18	Estrada da Ribeira X Abel Scuissiato	DATAPROM	DP40_8
19	Estrada da Ribeira X Cosmo Vicente Ruiz Linares	SEMA-SEG	—
20	Estrada da Ribeira X Santarém	DATAPROM	DP40_8
21	Estrada da Ribeira X Santa Terezinha	DATAPROM	DP40_8
22	Estrada da Ribeira X Prof. João Batista Stocco	DATAPROM	DP40_8
23	Estrada da Ribeira X Terminal Guaraituba (Rua Cascavel)	DATAPROM	DP40_8
24	Estrada da Ribeira X Genésio Moreschi	DATAPROM	DP40_8
25	Cascavel X Astorga	—	—
26	Cascavel X Andirá	SEMA-SEG	—

27	Roberto Lamback Falavinha X São Pedro	SEMA-SEG	—
28	Adélio Correia X Gustavo Nass	DATAPROM	DP40_8

2.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

2.5.1. A depender de cada serviço a ser realizado, fica como obrigação que a empresa contratada disponibilize no mínimo:

2.5.1.1. Caminhão utilitário com carroceria metálica, com capacidade mínima de 5 (cinco) ocupantes, 3 (três) toneladas de carga, equipada com cesto de elevação e/ou plataforma de elevatória, montado sobre a carroceria do caminhão junto à cabine, com equipamentos de segurança contendo sinalização luminosa tipo barra led intermitente e strobo nos faróis dianteiros e traseiros, conforme aprovação da Contratada, obedecendo às normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro.

2.5.1.2. Caminhão tipo munck, com capacidade adequada ao levantamento de postes e outras cargas e com equipe de trabalho formada por motorista, oficial eletricista e ajudante;

2.5.1.3. Os veículos utilizados em serviço deverão ser identificados com os seguintes dizeres: “A serviço da Prefeitura Municipal de Colombo”.

2.5.1.4. Além dos equipamentos e vestimentas exigidas por lei e normas de segurança, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados, portando crachás de identificação presos ao uniforme em local visível.

2.5.1.5. Todos os equipamentos semafóricos do Município de Colombo podem ser alvo do objeto deste contrato, sendo que atualmente o parque semafórico conta com 28 cruzamentos semaforizados. Todos os controladores instalados tem como tecnologia conforme descrito na tabela 2.4.2. acima e deverão estar funcionando ininterruptamente, todos os dias, inclusive, sábados, domingos e feriados.

2.6. Da Logística Reversa:

2.6.1. Para cada material fornecido, outro similar inservível deverá ser recolhido, respeitando os critérios da logística reversa.

2.6.1.1. Sustentabilidade:

2.6.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#) da AGU ou da Justiça do Trabalho:

I - A contratada deverá buscar por fornecer materiais os mais eficientes possíveis quanto ao consumo de energia elétrica, também deverá se atentar para que os mesmos não tenham sido produzidos com materiais tóxicos, que possam causar danos ao meio ambiente e também que em sua fabricação não tenham sido aplicados trabalho infantil ou análogo a escravidão.

II - A contratada ficará responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

2.7. Especificação da garantia do serviço:

2.7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

2.7.2. O início do atendimento dos serviços em garantia deverá ocorrer em até **01 (um) dia útil** após o comunicado formal do gestor do contrato de seu defeito;

2.7.3. Para os serviços executados o prazo de garantia deverá ser de **01 (um) ano**.

2.8. Do Instrumento de Medição de Resultados:

2.8.1. Os serviços prestados pela contratada serão avaliados quanto à produtividade de referência, sendo a mesma expressa em avaliações mensais.

2.8.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

2.8.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

2.8.3.1. Não produziu os resultados acordados;

2.8.3.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

2.8.3.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.8.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

2.8.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

2.8.5.1. As medições de serviços executados ocorrerão, mensalmente, utilizando a planilha do contrato para serviços em horas do profissional efetivamente trabalhadas, equipamentos utilizados e materiais empregados;

2.8.5.2. Essa produtividade será analisada por meio da utilização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), que irá avaliar o desempenho e qualidade dos serviços prestados, conforme detalhado a seguir:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)		
Escopo Indicador: Atendimento à serviços emergenciais.		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir o atendimento imediato à demanda emergencial solicitada.	Cumprimento dos serviços de Manutenção emergencial, conforme rotinas estabelecidas pela Fiscalização.
Meta a cumprir	02 Horas.	100% dos serviços solicitados nos chamados.
Instrumento de medição	Chamados ou Ordens de serviços emergenciais.	Ordens de Serviço Emergencial (OSE).
Forma de acompanhamento	Através das Ordens de Serviço abertas e concluídas dentro do tempo de referência, devidamente avaliada pela Fiscalização.	Através das Ordens de Serviço abertas e concluídas dentro do tempo de referência, devidamente avaliada pela Fiscalização.

Periodicidade	Condicionado a ocorrência de ação emergencial, evento sob demanda.	Mensal
Mecanismo de cálculo	Tempo de atendimento da ocorrência.	Percentual de serviços concluídos dentro do mês de referência.
Início da vigência	Na assinatura do contrato.	Na assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Faixa 01 – $T \leq 2h = 0\%$ de desconto na medição. Faixa 02 – $2h > T \leq 4h = 2\%$ de desconto na medição. Faixa 03 – $T > 4h = 4\%$ de desconto na medição.	Faixa 01 – IMR de 90% a 100% = 0% de desconto na medição. Faixa 02 – IMR de 80% a 89% = 2% de desconto na medição. Faixa 03 – IMR de 60% a 79% = 4% de desconto na medição.
Sanção	Se o $T \geq 4h$ por duas ocorrências seguidas, abertura de processo administrativo, podendo ocorrer sanções, conforme item específico de sanções no TR.	Abaixo de 60% dos serviços, abertura de processo administrativo, podendo ocorrer sanções, conforme item específico de sanções neste TR.
Observações	Os serviços medidos para fins de avaliação do IMR estarão concentrados no tempo (T) de atendimento às ocorrências de manutenções emergenciais, que serão realizadas sob demanda.	Os serviços medidos para fins de avaliação do IMR estarão concentrados no somatório das manutenções (OSE atendidas no mês de referência).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.1.1. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;

3.1.2. Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de contratos, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;

3.1.3. Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;

3.1.4. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

3.1.5. Criar uma pasta para a inserção dos documentos pertinentes ao contrato e para a anotação das ocorrências sobre a fiscalização contratual;

3.1.6. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

3.1.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

3.1.8. Avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;

- 3.1.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 3.1.10. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 3.1.11. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 3.1.12. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 3.1.13. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela empresa contratada ou conforme disposto em contrato, se for o caso;
- 3.1.14. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 3.1.15. Avaliar a presença de todos os profissionais, certificados e demais condições exigidos durante a execução contratual nos termos do que foi determinado pelo instrumento convocatório e/ou contrato;
- 3.1.16. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;
- 3.1.17. Certificar-se de que a contratada é quem executa o contrato, bem como de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- 3.1.18. Atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;
- 3.1.19. Lavrar o recebimento provisório de modo detalhado, inclusive com o uso de ferramentas informatizadas, fotografias ou qualquer outro documento hábil para certificar a situação;
- 3.1.20. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil de no mínimo 90 (noventa) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 3.1.21. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, caso existam;
- 3.1.22. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

- 3.1.23. Proceder as avaliações dos serviços executados pela empresa contratada, se for o caso;
- 3.1.24. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 3.1.25. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se for o caso;
- 3.1.26. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços, se for o caso;
- 3.1.27. Receber designação e manter contato com o preposto da empresa contratada, e se for necessário, promover reuniões inaugurais, periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 3.1.28. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 3.1.29. Verificar a correta aplicação dos materiais e validade dos insumos entregues ou colocados na execução contratual;
- 3.1.30. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 3.1.31. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- 3.1.32. Apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso.
- 3.1.33. Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassarem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;
- 3.1.34. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;
- 3.1.35. Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;

- 3.1.36. Indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;
- 3.1.37. Comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;
- 3.1.38. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 3.1.39. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 3.1.40. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da empresa contratada em sistema de gestão próprio do órgão ou entidade, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou outro sistema de gestão que se faça necessário;
- 3.1.41. As atribuições necessárias correspondentes à fiscalização administrativa, quando não houver a segmentação entre fiscal técnico e fiscal administrativo;
- 3.1.42. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 3.1.43. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 3.1.44. Elaborar relatório final em conjunto com o gestor do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato se satisfatório ou não que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações;
- 3.1.45. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.1.46. O representante da Administração anotar, de modo tempestivo e formal, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.47. A pasta contendo a atuação do fiscal e do gestor do contrato com todos os documentos organizados deverá ser anexada no processo administrativo da contratação ou apensada, seja de modo físico ou via sistema informatizado próprio da Administração Municipal.

3.1.48. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na lei.

3.1.49. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, prazo de validade e forma de uso.

3.1.50. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, inclusive quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato.

3.1.51. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

3.1.52. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

3.1.53. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.1.54. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.1.55. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.1.56. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.1.57. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

3.1.58. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

3.1.59. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.1.60. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

3.1.61. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

3.1.62. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.1.63. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.1.64. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.1.65. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.1.66. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.1.67. A fiscalização deverá verificar diariamente as solicitações por serviços nas instalações elétricas oriundas das unidades, fazer análise prévia e encaminhar para a contratada orçar ou executar, quando couber;

3.1.68. A fiscalização deverá analisar os orçamentos recebidos da contratada e repassá-los para a secretaria solicitante atestar o início dos serviços;

3.1.69. A fiscalização deverá acompanhar os serviços executados e utilizar o IMR, assim como fazer as medições de serviços, mensalmente;

3.1.70. A fiscalização e a gestão da ata/contrato poderão ser alteradas em caso de mudança dos dispositivos legais relacionados à função de gestão e fiscalização do contrato ou a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo máximo para o início da execução dos serviços e a disponibilização da mão de obra contratada, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços, será de **10 (dez) dias úteis**;

4.1.2. Para início da execução do contrato, a Contratada deverá fornecer a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional, referente aos serviços contratados;

4.1.3. A execução dos serviços será realizada sob demanda, podendo variar para mais ou para menos do que a estimativa de consumo indicada nas tabelas de referência, sendo diferenciados em: **Manutenção preventiva, manutenção corretiva e emergencial**.

4.1.4. Considerando a natureza essencial do serviço de manutenção semafórica e a necessidade de atendimento emergencial em prazo reduzido, a contratada deverá dispor de estrutura operacional que assegure o cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos em edital.

4.1.4.1. A empresa **contratada deverá instalar e manter base operacional ativa situada em raio máximo de 30 km do Centro Administrativo do Município de Colombo**, tendo como referência a Sede da Prefeitura Municipal, cito a Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo/PR.

4.1.4.2. A instalação da base operacional constitui condição obrigatória após a assinatura do contrato, devendo sua comprovação ocorrer no prazo **máximo de 15 (quinze) dias uteis** contados da data de publicação no PNCP.

4.1.5. O descumprimento dos itens 4.1 e 4.1.4.2, implicará na rescisão do contrato e será convocado o licitante subsequente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por **até 05 (cinco) anos**, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. Os fornecimentos contínuos, observarão as seguintes diretrizes:

- I. a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- II. a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- III. a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2.2. A extinção mencionada no inciso III acima ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não ocorrerá em prazo inferior a **02 (dois) meses**, contado da referida data.

4.3. O contrato de fornecimento contínuos poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

- 5.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;
- 5.8.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 5.8.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 5.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 5.8.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 5.8.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 5.8.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto dos serviços, exceto autorizado previamente pela contratante.

CLÁUSULA SETIMA - PREÇO

7.1. O valor da contratação será de R\$ (.....);

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal será encaminhada para o fiscal de contrato ou para funcionário designado pelo mesmo após ao período de exposição, sendo esta conferida e atestada pelo recebedor.

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.5.1. O prazo do item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Os pagamentos estarão condicionados à comprovação dos serviços mediante apresentação de Relatório Técnico ou documento equivalente, contendo no mínimo:

a) Identificação do equipamento semafórico atendido;

b) Descrição do serviço realizado, indicando se tratar de manutenção preventiva ou corretiva;

c) Relação das peças, componentes ou equipamentos eventualmente substituídos, com a devida especificação;

d) indicação da data da execução do serviço e da respectiva ordem de serviço, quando houver;

e) Atesto do fiscal do contrato ou servidor responsável, confirmando a adequada execução da manutenção

8.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. A Administração na consulta deverá:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.15. O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após a realização dos serviços e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato.

8.15.1. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

8.15.2. A nota fiscal que apresentarem incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em **até 30 (trinta) dias corridos** após a data de sua apresentação válida;

8.15.3. O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo para isto a contratada apresentar à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

8.15.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.19. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12% (doze décimos) por cento ao ano.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de **01 (um) ano** contado da data do despacho do servidor responsável pelos orçamentos (Art. 257, § único, Decreto Municipal 047/24).

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços – Mercado (**IGP-M**) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o

período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, consoante os 253 e 257 do Decreto 047/2024 e Art. 135 e 136, da Lei 14.133/2021.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **01 (um) ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar as condições necessárias para a plena execução dos serviços contratados, assegurando acesso aos locais de intervenção, informações técnicas disponíveis e demais elementos indispensáveis ao adequado desempenho das atividades.

10.2. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, competentes para acompanhar, fiscalizar, orientar e atestar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

10.3. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, sem que isso implique corresponsabilidade ou ingerência na execução técnica, operacional, trabalhista ou administrativa da contratada.

10.4. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos verificados na execução contratual, fixando prazo para correção quando cabível.

10.5. Prestar os esclarecimentos necessários e atender, em prazo razoável, às solicitações formuladas pela contratada que sejam indispensáveis à correta execução dos serviços.

10.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com as condições, prazos, critérios e valores estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, após o regular atesto da execução dos serviços.

10.7. Aplicar as sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, quando constatado o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. Promover, quando necessário, alterações contratuais por meio de termos aditivos, observados os limites, hipóteses e procedimentos previstos na legislação vigente.

10.9. Comunicar formalmente à contratada sobre eventuais paralisações, suspensões ou alterações na execução dos serviços que decorram de interesse público, caso fortuito, força maior ou determinação legal.

10.10. Disponibilizar, quando existente, documentação técnica, cadastros, projetos ou registros relacionados aos sistemas objeto da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços.

10.11. Acompanhar o cumprimento dos prazos de atendimento e restabelecimento dos serviços, adotando as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

10.12. Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observadas as hipóteses legais de reajuste, revisão ou repactuação, quando devidamente comprovadas e formalizadas.

10.13. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, nos termos e condições estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato.

10.14. Fornecer as autorizações administrativas necessárias à execução dos serviços, quando de sua competência, especialmente aquelas relacionadas a intervenções em vias públicas.

10.15. Manter arquivados os documentos e registros relativos à execução contratual, garantindo a rastreabilidade, a transparência e o atendimento aos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar, de forma contínua, eficiente e segura, os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de sinalização semafórica, em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no edital, no termo de referência, no contrato e na legislação vigente.

11.2. Disponibilizar mão de obra qualificada, legalmente habilitada e em número suficiente para a perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou terceiros autorizados.

11.3. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, veículos, caminhão com plataforma elevatória, materiais, peças, componentes e insumos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional à contratante, salvo quando expressamente previsto em contrato.

11.4. Realizar inspeções periódicas e serviços de manutenção preventiva, conforme cronograma definido ou sempre que solicitado pela fiscalização, visando assegurar o pleno funcionamento, a confiabilidade e a vida útil dos sistemas semafóricos.

11.5. Atender de forma imediata às solicitações de manutenção corretiva em casos de falhas, panes, avarias, acidentes, vandalismo ou mau funcionamento dos equipamentos, observando os prazos máximos de atendimento e restabelecimento definidos no termo de referência.

11.6. Garantir o pleno e contínuo funcionamento de todos os componentes dos sistemas de sinalização semafórica, incluindo controladores, grupos focais, módulos luminosos, cabeamentos, conexões, detectores, fontes de alimentação, nobreaks, aterramentos, estruturas, braços projetados e suportes.

11.7. Utilizar exclusivamente materiais e componentes novos, de primeira linha, originais ou compatíveis, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, do CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis.

11.8. Registrar e documentar todas as intervenções realizadas, mantendo relatórios técnicos atualizados contendo data, local, descrição dos serviços executados, materiais empregados e responsáveis técnicos, disponibilizando-os sempre que solicitado pela fiscalização.

11.9. Observar rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho, arcando integralmente com todos os encargos decorrentes da execução contratual, não cabendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária à contratante.

11.10. Fornecer e exigir o uso adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva por seus empregados, bem como adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança de trabalhadores, pedestres, condutores e demais usuários das vias durante a execução dos serviços.

11.11. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

11.12. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado.

11.13. Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários e facilitando o acesso às informações, documentos e locais relacionados à execução dos serviços.

11.14. Comunicar imediatamente à contratante qualquer ocorrência relevante que possa comprometer a execução contratual, a segurança viária ou o funcionamento dos sistemas semaforicos.

11.15. Não transferir ou subcontratar o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização, observadas as disposições legais e contratuais.

11.16. Garantir a qualidade dos serviços executados, respondendo por vícios, falhas ou defeitos identificados durante a vigência contratual ou no período de garantia, quando aplicável, promovendo os reparos necessários sem ônus adicional.

11.17. Restabelecer imediatamente as condições normais de funcionamento e segurança dos sistemas semaforicos após cada intervenção, deixando os locais em perfeitas condições de uso.

11.18. Manter, durante toda a vigência contratual, base operacional ativa situada em raio máximo de 30 km do Centro Administrativo do Município, com equipe técnica, veículos e estoque mínimo de peças compatível com a demanda do parque semaforico municipal.

11.19. A Contratada deverá realizar treinamento destinado aos servidores indicados pela Prefeitura Municipal, com o objetivo de capacitá-los quanto à operação básica, programação e manutenção dos equipamentos e sistemas semafóricos abrangidos pelo contrato.

11.20. A Contratada terá a obrigatoriedade de fazer a devolução de toda e qualquer peça trocada/substituída.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Será exigida, no momento da **Assinatura do contrato**, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **Garantia de Execução**, como requisito para contratação. Art. 121, § 3º, da Lei 14.133/21.

12.2. A garantia de execução será de até **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato.

12.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-Garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

12.3.1. A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada perante à Administração, tais como:

I - Cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - Quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - Multas, prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

12.4. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência desta mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.5. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.6. Caso a Administração venha renovar o contrato, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei 14.133/21.

12.7. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços, garantindo que os mesmos não trarão nenhum dano e nenhum custo adicional ao erário;

12.8. Os serviços deverão ser executados obedecendo as características do termo de referência;

12.9. Os serviços serão certificados pelo fiscal, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas em edital, certificará seu cumprimento;

12.10. Os serviços serão avaliados e validados conforme a execução;

12.11. A contratada deverá responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para fiel cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Multa;

13.2.2. Advertência;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer ao Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município promotora da licitação.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **02 (dois) meses** de antecedência desse dia.

14.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **02 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **02 (dois) meses** da data da comunicação.

14.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Relação dos valores ainda devidos;

14.8.3. Indenizações e multas.

14.9. Constituem motivos para a suspensão:

14.9.1. Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente;

14.9.2. Incorrer em irregularidade constatada pela fiscalização do município;

14.9.3. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao município ou a pessoas a ele vinculadas;

14.9.4. Deixar de comunicar ao município alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

14.9.5. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

14.10. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

14.10.1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.10.2. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.11. A rescisão poderá se dar por iniciativa do MUNICÍPIO quando:

14.11.1. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

14.11.2. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

14.11.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

14.11.4. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.11.5. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

14.11.6. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025 – Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública.

DOTAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO
---------	-------	---------------

26.02.15.451.0014.2049.339030	1.000	25.00
26.02.15.451.0014.2049.339039	1.000	17.00
26.02.15.451.0014.2049.449052	1.000	99.99

15.2. Para o exercício subsequente as dotações orçamentárias serão específicas daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos.

18.2. As partes se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18.3. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

18.4. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada

aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 60 da LGPD, especialmente o da necessidade.

18.5. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.6. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.7. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

18.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colombo - Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Colombo, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato / Técnico

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná.
Pregão Eletrônico nº 014/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua
_____, _____ - Bairro _____ - Cidade _____
através de seu representante legal infra-assinado, informa que:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARAÇÃO DE MENORES

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCOS COM SERVIDORES

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3787/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
DECLARAÇÃO DE ME / EPP / MEI / COOPERATIVA

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que nos enquadrados na situação de: **Microempresa (.....)** ou **Empresa de Pequeno Porte (.....)** ou **MEI (.....)** ou **cooperativa (.....)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *

*Marcar este item caso se enquadre na situação de: microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual ou cooperativa.

DEMAIS DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG. Sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura do Contrato, e qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: () _____

o Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 014/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE BENS E PROFISSIONAIS

DECLARAÇÃO

A empresa, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, na pessoa de seu representante legal, ao final assinado e identificado, declara que, em se sagrando vencedora no processo licitatório **Pregão Eletrônico 014/2026**, terá disponível durante toda a vigência do contrato para a perfeita execução dos serviços relativos a esta licitação, os seguintes equipamentos e profissionais para operá-los:

VEÍCULO/EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Caminhão equipado com guindaste cesto aéreo	
Caminhão Guindaste com braço articulado de alto poder carga (munck)	

Declara, ainda, que promoverá a substituição dos equipamentos, nas mesmas condições e características, para utilização no caso de eventual indisponibilidade dos mesmos.

Informa ainda que presta a presente declaração sob as penalidades cabíveis, constantes em edital, na Lei 14.133 de 2021, sem prejuízo de demais cominações que se verificarem aplicáveis à espécie.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO DE BASE OPERACIONAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a), portador(a) do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins e em atendimento ao Edital Pregão Eletrônico nº 014/2026, que:

- 1)** Compromete-se a instalar e/ou disponibilizar base operacional no Município de/Pr, ou em raio máximo de (.....) quilômetros de sua sede administrativa, no prazo máximo de (.....) dias úteis contados da homologação do certame, conforme previsto no instrumento convocatório.
- 2)** A base operacional deverá possuir estrutura física, administrativa e operacional compatível com a adequada execução do objeto licitado, observando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
- 3)** A comprovação da instalação ou disponibilidade da base operacional será realizada mediante apresentação de documento hábil, tais como contrato de locação, escritura pública, termo de cessão de uso, ou outro instrumento jurídico idôneo que demonstre a posse ou disponibilidade do imóvel.
- 4)** Declara estar ciente de que o descumprimento do presente compromisso implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, podendo a Administração convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
- 5)** Declara, ainda, que o presente Termo integra a documentação de habilitação e vincula a empresa às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Por ser expressão da verdade, firma o presente Termo.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Colombo – PR

Referência: Pregão Eletrônico nº 014/2026.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção preventiva e corretiva em sistemas de Sinalização Semafórica com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para o Município de Colombo-PR.

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº 12.378/2010 e com o § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação:

01	Nome:	
	Título:	CREA nº
	Atribuição: Responsável pelo(a)*	
	Assinatura (Responsável Técnico):	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta.

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação

Colombo, ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

(*)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.
-----	--

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
E-MAIL:			
NOME E CARGO (responsável pela assinatura do Contrato):			
RG:		CPF:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

Pela presente proposta comercial relativa à licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção preventiva e corretiva em sistemas de Sinalização Semafórica com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para o Município de Colombo-PR, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência [Anexo I](#) do edital:

LOTE 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

ITE M	CÓD IPM	EQUIPAMENTOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	xxxx	xx	un	5	R\$ x,xx	R\$ x,xx

- a) O valor total é de: R\$ _____ (_____).
- b) Prazo de vigência: **Conforme edital;**
- c) Prazo de execução: **conforme edital;**
- d) A presente proposta tem o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da apresentação;
- e) O pagamento conforme edital.
- _____, ____ de _____ de 2026.

 Assinatura do Responsável pela Empresa
 (Nome Legível/Cargo)

ANEXO VIII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS

Aos

Ilustríssimos Senhores Fornecedores da Prefeitura Municipal de Colombo

Assunto: Processo de pagamento. Documentação exigida.

Prezados Senhores,

No intuito de imprimir maior agilidade aos processos de liquidação e pagamentos das despesas decorrentes das obrigações contraídas pelo Município de Colombo junto aos seus diversos fornecedores, traz - se ao conhecimento de Vossas Senhorias os procedimentos e a documentação que passará a ser exigida em atendimento às normativas legais aplicáveis à espécie, conforme tópicos a seguir:

1.0. NORMAS/DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM TODOS OS PROCESSOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO¹

1.1. Independentemente da natureza do objeto contratado (e, portanto, para todo e qualquer processo de pagamento), os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

- a)** Cópia (simples) da Nota de Empenho;
- b)** Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;
- c)** Certidão negativa de tributos municipais (sede da empresa);
- d)** Certidão negativa de tributos municipais (Município de Colombo);
- e)** Certidão negativa de tributos estaduais (Estado sede da empresa);
- f)** Certidão negativa de tributos federais;
- g)** Certidão negativa de INSS;
- h)** Certificado de regularidade de FGTS;
- i)** Cópia do extrato de "Optante" ou Não Optante" pelo SIMPLES NACIONAL.

2.0. NORMAS/DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM RELAÇÃO À PECULIARIDADE DE CADA OBJETO

2.1. Prestação de serviços sem cessão de mão de obra

- a)** Todos os documentos relacionados no item "1.1" desta relação;
- b)** Cópia do comprovante de recolhimento de ISS no Município da sede da empresa, em relação ao valor apresentado na nota fiscal, nas hipóteses de serviços em que o recolhimento não seja devido no Município de Colombo;

¹ Para as espécies não previstas no item "2.1" e respectivos subitens, os documentos relacionados nesse tópico (item "1.1") são suficientes para os processos de liquidação da despesa e pagamento.

c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS relativo à nota fiscal, nas hipóteses de incidência;

d) Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços.

2.2. Serviços com cessão de mão de obra

a) Todos os documentos relacionados no item “1.1” e no subitem “2.1”, salvo *Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços*;

b) Relação dos funcionários disponibilizados ao Município de Colombo para a execução do objeto, assinada pela empresa e pelo fiscal de contrato, individualizando o exato local da prestação e os números de identidade civil e CPF/MF de cada um dos empregados;

c) Cópia dos holerites de todos os funcionários relacionados, relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

d) Extrato/resumo da folha de pagamento dos funcionários da empresa relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

e) Comprovante de recolhimento do INSS dos funcionários (guia GPS) relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

f) Comprovante de recolhimento do FGTS dos funcionários (GRF) relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;

g) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) somente com a relação dos trabalhadores atuantes na execução do objeto a que se refere o contrato.

2.3. Obras e serviços de engenharia sem cessão de mão de obra

a) Todos os documentos exigidos no item “1.1” e no subitem “2.1”;

b) Cópia do comprovante de recolhimento/pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução da obra ou consulta;

c) Relatório de medição e memorial descritivo da obra assinado pelo(s) profissional(is) responsável(is) e pelo fiscal de contrato.

2.4. Obras e serviços de engenharia com cessão de mão de obra

a) Todos os documentos relacionados no item “1”, no subitem “2.2”, salvo *Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços*;

- b)** Laudo de medição da obra assinado pelo engenheiro responsável e pelo fiscal de contrato, contendo as medições de forma individualizada e especificada;
- c)** Cópia do alvará de construção, reforma, ampliação ou demolição, nos termos da legislação municipal;
- d)** Matrícula CEI da obra;
- e)** Certidão negativa do INSS relativa à conclusão da obra (nas hipóteses de o pagamento fazer referência à medição final);
- f)** Cópia do Certificado de Vistoria e Conclusão da Obra (CVCO), expedido na forma da legislação municipal (nas hipóteses de o pagamento fazer referência à medição final).

3.0. TERCEIRIZAÇÃO/SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Nas hipóteses em que o edital previu e a Administração aceitou expressamente a terceirização de parte da execução da prestação contratada, todos os documentos relacionados nos itens “1.1” e “2.1” e seus respectivos subitens devem, também, ser apresentados em relação à empresa subcontratada, observadas as peculiaridades de cada um dos objetos.

4.0. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos relativos a cada um dos pagamentos deverão ser entregues pela empresa contratada diretamente ao fiscal de contrato a quem competirá a abertura dos respectivos processos administrativos e seu encaminhamento.

4.2. Alerta-se que a omissão ou incorreção de qualquer dos documentos relacionados nesta missiva poderá implicar na retenção dos pagamentos.

**ANEXO IX - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
 BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: () SIM () Não			

1.0. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2.0. São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações

V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3.0. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.0. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições

definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.0. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6.0. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer mudança ocorrida.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa
Representante Legal

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ADENDO – I

TERMO DE DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PARA OPERAR O SISTEMA “BLL”:

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores			
01	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		
02	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		
03	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		

O Licitante reconhece que:

- I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

_____, ____ de _____ de 2026.

 Nome da empresa
 Representante Legal

ADENDO – II

TERMO DE ADESÃO DE PROMOTOR PRIVADO AO SISTEMA “BLL”:

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Nome do Responsável:	
Cargo do Responsável:	Tel. do Responsável:
Endereço da Empresa:	
Bairro:	Cidade
Estado:	CEP:
Tel. Empresa:	E-mail

Por meio do presente Termo, aderimos ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual temos pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

1. A Bolsa de Licitações e Leilões manterá sistema eletrônico de negociação, acessível por meio da rede mundial de computadores – internet –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, acessível por meio da rede mundial de computadores – *internet* –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.

2. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações será realizada em conformidade com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, que integra o presente Termo de Adesão, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.

3. São responsabilidades do Promotor:

- i. manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;
- ii. assegurar a participação no Sistema Eletrônico de Licitações apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da regulamentação e a regularidade nos procedimentos;
- iii. indicar os usuários responsáveis pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o anexo do presente Termo de Adesão;
- iv. divulgar a utilização do Sistema Eletrônico de Licitações; e
- vi. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

4. O promotor deverá estimar o valor da compra a ser realizada com base no valor de mercado do bem ou serviço. Realizando-se a negociação e atingindo-se o valor estimado não poderá o promotor desistir do negócio, sob pena de arcar com a taxa de utilização do sistema incidente sobre a operação vencedora.

5. A taxa de utilização do sistema será de 1,5% sobre o valor da proposta vencedora.

6. O presente Termo de Adesão é firmado pelo prazo de 48 meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito.

Local e data: _____

Empresa: _____

ADENDO – III

INDICAÇÃO DE USUÁRIOS DO SISTEMA “BLL”

Promotor da licitação:		
Nome:		
Endereço:		
Cidade:	UF	
Telefone:	Fax:	
CNPJ:	E-mail	
Responsável legal:		
Cargo:	Telefone:	
Responsável por informações sobre orçamentos / pagamentos		
Nome:		
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Usuários do sistema		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
04	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
05	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

Local e data: _____

Empresa: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ADENDO – IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA “BLL” DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Financeiro:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até ____/____/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ADENDO – V

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA “BLL” - (LICITANTE DIRETO)
 INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
 - ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

 (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO X - REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

CAPITULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. Para efeito deste Regulamento, entende-se:

- I. Bolsa:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou simplesmente BLL;
- II. Chave Eletrônica:** Código de acesso ao Sistema, fornecido pela Bolsa;
- III. Célula de Apoio (Corretora):** Empresa associada da Bolsa designada por Licitante para orientar e auxiliar em procedimentos, nas modalidades de Pregão Eletrônico; Pregão Presencial em formato WEB; Pregão Eletrônico de Compra Direta;
- IV. Cotação Eletrônica de Preços:** Modalidade destinada à aquisição de bens e serviços de pequenos valores, quando promovida por órgão público, ou por qualquer valor, quando promovido por empresa da iniciativa privada.
- V. Desconexão:** Interrupção de acesso ao Sistema;
- VI. Edital:** Documento expedido pela Bolsa, por iniciativa do Promotor da licitação, com a definição (i) do bem a ser adquirido ou alienado ou do serviço a ser contratado, conforme o caso; (ii) do local em que se está promovendo a licitação; (iii) do endereço eletrônico, da data e do horário da licitação; (iv) das exigências de Habilitação; (v) dos critérios de aceitação de propostas; (vi) das sanções aplicáveis na hipótese de inadimplência; e (vii) das demais condições de aquisição ou alienação de bens ou contratação de serviços;
- VII. Habilitação:** Etapa de verificação do atendimento, pelos participantes, dos requisitos instituídos no Edital para participação no certame;
- VIII. Homologação:** Confirmação da operação com o Licitante vencedor;
- IX. Lance(s):** Preço ou proposta de preço registrada no Sistema, contra uma Oferta de Negociação;
- X. Licitação:** Conjunto de procedimentos administrativos, onde a Administração Pública direta ou indireta seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. **São modalidades de licitação:** Pregão, na forma presencial ou eletrônico, Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Concurso;
- XI. Licitação Privada:** Licitação promovida e coordenada por empresas privadas;
- XII. Licitação Pública:** Licitação promovida e coordenada por órgãos e entidade da administração pública, direta e indireta;
- XIII. Licitante:** Pessoa física ou jurídica que participa de um Pregão Eletrônico realizado pelo Promotor da licitação, com a finalidade de atender a Oferta de Negociação apresentada;
- XIV. Licitante Direto:** Licitante credenciado para operar diretamente no Sistema, por meio do oferecimento de propostas e lances, sem a interveniência de uma Célula de Apoio (Corretora);
- XV. grupo:** pode ocorrer o agrupamento de diversos itens que formarão o grupo ou pode ocorrer a inclusão de apenas um item.
- XVI. Grupo adjudicado:** Entende-se por grupo adjudicado, todo edital para cujo objeto for apresentada definição de compra.
- XVII. Oferta de Negociação:** Proposta registrada no Sistema da Bolsa pelo Promotor, em sessão de Pregão público, visando à aquisição ou a alienação de bens e ou a contratação de serviços, nas condições especificadas em Edital;
- XVIII. Operador:** Representante do Licitante ou da Célula de Apoio (Corretora) por ele designado capacitado para operar diretamente no Sistema;
- XIX. Pregão Eletrônico;** Modalidade de negociação, por meio eletrônico, para a aquisição de bens e a contratação de serviços;

XVIII. Pregoeiro: Operador do Sistema, representante do Promotor e responsável pela condução do Pregão

Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação

Eletrônica de Preços;

XIX. Promotor: Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, bem como os órgãos e as entidades da administração pública, direta ou indireta, interessados em adquirir ou alienar bens ou, ainda contratar serviços de terceiros, por intermédio do Sistema;

XX. Senha: Código alfanumérico utilizado pelos usuários para acesso ao Sistema, de natureza pessoal e intransferível;

XXI. Sistema: Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa, dotado de recursos de criptografia e autenticação, de acesso exclusivo e restrito aos Promotores da Licitação e aos operadores representantes dos Licitantes.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO

Art. 2º. O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de negócios de compra de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.

Art. 3º. A Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil tem por objetivo:

I. Permitir a adequada e eficiente formação de preços, assim como registro de negócios realizados por meio de sistema eletrônico de negociação;

II. Assegurar a transparência das ofertas e negócios, disponibilizando acesso às negociações e seus registros;

III. Fiscalizar o cumprimento das disposições normativas que disciplinam os serviços ofertados pela Bolsa.

CAPÍTULO III – DO SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO ELETRÔNICO

Art. 4º. O apoio técnico-operacional a que se refere o artigo 2º será prestado pela Bolsa por intermédio do Sistema, em conformidade com as disposições deste Regulamento.

Art. 5º. O Sistema é operado via Internet, permitindo aos interessados acompanhar os certames em tempo real, fazer consultas a Editais e a resultados de negócios realizados, estando disponível por meio do endereço eletrônico da Bolsa (www.bll.org.br).

Art. 6º. A Licitação Eletrônica (Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica) são realizados em sessão pública e conduzidos pelo Promotor da Oferta de Negociação.

Parágrafo Único. Quando o Promotor for empresa privada, será facultada a realização de sessão de acesso restrito.

Art. 7º. O Promotor deverá aderir expressamente às disposições deste regulamento por meio de Termo de Adesão, conforme modelo **Anexo (Iniciativa Privada)**.

Art. 8º. Após a assinatura do Termo de Adesão pelo Promotor, seus representantes (o Pregoeiro, e as respectivas equipes de apoio) serão credenciados para ter acesso ao Sistema, mediante a atribuição de Chaves Eletrônicas e Senhas.

CAPÍTULO IV – DO PROMOTOR

Art. 9º. A condução do certame é atribuição exclusiva do Promotor, a quem compete nomear, mediante termo de Adesão próprio, seu representante, para atuar como Pregoeiro, conforme o caso.

Art. 10º. O chamamento de interessados para participar em pregão e cotação de preços caberá ao Promotor e será feito por meio de publicação de Edital divulgado no Sistema.

§ 1º. Da publicação referida neste artigo deverão constar também:

- I. O endereço eletrônico da Bolsa (www.bll.org.br);
- II. A data e o horário para encaminhamento das propostas de preços e Lances; e
- III. Descrição do objeto do pregão e cotação.

§ 2º. As referências de tempo nas publicações relativas aos procedimentos previstos neste regulamento observarão o horário de Brasília, DF.

Art. 11. Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, (i) decidir a aceitação e a classificação final das propostas e dos Lances de preços, indicando o Licitante vencedor; e (ii) expedir relatório de fechamento, que será divulgado por meio eletrônico no Sistema.

Parágrafo único. Além do relatório de fechamento, o Sistema expedirá ata da sessão contendo a descrição do Pregão e dos eventos neles ocorridos.

Art. 12. Nas licitações realizadas por órgãos públicos a Administração estará isenta do pagamento de qualquer taxa, inclusive, com relação aos treinamentos, suporte presencial quando solicitado e suporte on-line em tempo real.

CAPÍTULO V – DO LICITANTE

Art. 13. O credenciamento do Licitante deverá ser requerido perante a Bolsa, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do fim do recebimento de propostas.

§ 1º. Para fins de credenciamento, o Licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas nos Editais das licitações de que vier a participar, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

§ 2º. O pedido de credenciamento de Licitante deverá ser feito mediante a apresentação de Termo de Adesão ao presente Regulamento, conforme modelo constante do **Anexo** deste regulamento, devidamente assinado e com **firma reconhecida por verdadeiro** em cartório.

§ 3º. No pedido de credenciamento, o Licitante poderá designar uma Célula de Apoio (Corretora) para representá-lo.

§ 4º. O cadastro do licitante para uso direto do sistema é válido por 12 (doze) meses, devendo, nesse prazo, qualquer alteração ser realizada pelo mesmo cadastrante.

Art. 14. O credenciamento de Licitantes perante a Bolsa implicará sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização das transações realizadas no Sistema.

§ 1º. O Licitante deverá declarar-se em condições de realizar os negócios propostos nas Ofertas de Negociação, conforme previstas nos Editais, não podendo, em nenhum momento de sua participação, alegar desconhecer as disposições dos Editais ou delas discordar.

§ 2º. O Licitante será responsável por todas as propostas, Lances de preços e transações efetuadas no Sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

§ 3º. Os Licitantes respondem pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsáveis por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital, inclusive pelos prejuízos causados à Bolsa e/ou a terceiros envolvidos.

§ 4º. Caberá aos Licitantes observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

§ 5º. Os Licitantes estão sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Regulamento, observando-se as finalidades previstas no Estatuto da Bolsa.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 15. A Chave eletrônica e a Senha de identificação do usuário para acesso ao Sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido.

§ 1º. O cancelamento de Senha ou de Chave poderá ser feito pela Bolsa e por solicitação escrita de seu titular.

§ 2º. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, por escrito, para o necessário bloqueio de acesso.

§ 3º. A validação da Chave Eletrônica e da senha de acesso do Licitante dependerá de prévia autorização da Bolsa.

§ 4º. O Licitante poderá obter Chave Eletrônica e Senha para acesso ao Sistema **§ 5º.** Além da chave eletrônica, quando previsto em edital, os participantes deverão possuir certificação digital, com CNPJ ou CPF devidamente registrados, atendendo as regras do ICP – Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) – alteração incluída em 30/07/2010.

CAPÍTULO VII – DA ETAPA COMPETITIVA DE PREÇOS

Art. 16. A etapa competitiva da Licitação terá início e se desenvolverá em conformidade com as disposições constantes do Edital.

Art. 17. Durante o certame, os operadores serão informados, em tempo real, do maior Lance de Desconto registrado, sendo vedada à identificação de seu proponente, salvo expressa disposição em contrário prevista em edital.

Art. 18. O operador representante do Licitante ou da Célula de Apoio (Corretora) por ele designada poderá realizar novos Lances de preços, observados o horário e as regras de aceitação fixadas pelo Promotor.

Art. 19. O Edital disporá sobre as condições para registro de Lances no Sistema.

Parágrafo único. Caberá ao pregoeiro permitir ou não a correção dos lances. Contudo, por questões de segurança, para evitar tumulto, ou qualquer tipo de conluio em sessões, será admitida apenas a correção do último lance enviado pelo licitante, devendo o mesmo tomar os devidos cuidados no envio dos lances.

CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS NEGÓCIOS E DAS GARANTIAS

Art. 20. O documento comprobatório da operação realizada em conformidade com o disposto neste Regulamento, expedido pelo Sistema de Bolsa, faz prova de relação jurídica contratual entre o Promotor da Oferta de Negociação e o Vencedor do Pregão, conforme o caso, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

Art. 21. A liquidação da operação se dará nas condições previstas no Edital, não cabendo à Bolsa, em nenhuma hipótese, responsabilidade, a qualquer título, pela execução das obrigações decorrentes dos negócios celebrados por intermédio do Sistema.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 22. Caberá aos Licitantes acompanhar o desenvolvimento dos certames de que participarem, sendo de sua inteira responsabilidade a eventual perda de negócio que decorrer da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de Desconexões que ocorrerem durante a realização dos certames.

Art. 23. O Licitante e as Células de Apoio (Corretoras) são responsáveis pelo uso indevido de suas Senhas de acesso ao Sistema e pelas transações efetuadas diretamente por seus operadores ou por terceiros.

Art. 24. A Bolsa não será responsável, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos Licitantes e pelos Promotores, em decorrência de contratos de aquisição, alienação de bens e de prestação de serviços celebrados mediante a utilização do Sistema.

Art. 25. A perda do negócio em razão de desconexão, falha ou lentidão na conexão, erro no sistema ou erro de pregoeiro, não implicará responsabilidade da Bolsa.

Art. 26. São responsabilidades do Promotor de Licitação:

- I. Utilizar o Sistema exclusivamente para a realização de Licitações na forma prevista neste Regulamento e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da Licitação;
- II. Responsabilizar-se, por si e por seus representantes, nomeados no Termo de Adesão, conforme modelo anexo do edital, pelo correto uso do Sistema e por todas as transações eletrônicas efetuadas por seu intermédio;
- III. Dar início, conduzir e encerrar a Licitação, bem como homologar seu resultado;
- IV. Prestar à Bolsa, sempre que solicitado, informações sobre os pagamentos aos fornecedores, relativas às licitações realizadas nas modalidades de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão de Compra Direta e Cotação Eletrônica de Preços.

Art. 27. A Célula de Apoio (Corretora), bolsa, ou agente credenciador responsável pelo cadastro deverá prestar o apoio operacional necessário ao Licitante para o correto uso do Sistema.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 28. A prestação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento para participação nos procedimentos de que trata este Regulamento sujeitará o Licitante às sanções previstas no Edital.

Art. 29. Sem prejuízo do disposto nos Estatutos Sociais da Bolsa, as Células de Apoio (Corretoras) e fornecedores estarão sujeitos às penalidades de advertência, multa pecuniária ou suspensão, a serem aplicadas pela administração da Bolsa, além de responder criminalmente nos seguintes casos:

- I. Não-apresentação ou apresentação intempestiva da documentação exigida neste Regulamento e/ou nos Editais;
- II. Apresentação de declaração falsa ou não-condizente com a real situação dos Licitantes; e
- III. Uso indevido da Chave de Identificação e da Senha, inclusive por terceiros.

Art. 30. Sem prejuízo do disposto no artigo 28 a Bolsa poderá inscrever em bancos de dados administrados por entidades prestadoras de serviços de informações e de proteção ao crédito (SERASA, SPC e OUTROS) os nomes dos Promotores e/ou dos Licitantes que estiverem em débito com a Bolsa, em razão da falta de pagamento das taxas cobradas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

§1º. Antes da inscrição do devedor em sistema ou serviços de informações e proteção ao crédito, a Bolsa fará comunicação ao devedor por meio de e-mail, informando o valor da dívida e sua origem, concedendo prazo de 10 (dez) dias para pagamento.

§2º. Não havendo quitação do débito no prazo indicado no parágrafo anterior, será feita a inscrição do devedor nos bancos de dados que trata o “caput” deste artigo.

Art. 31. Os promotores poderão prever em seus editais a impossibilidade de participação dos fornecedores que estiverem sob punições na Administração Pública e ou iniciativa privada, assim como estiverem cadastrados em órgãos de proteção ao crédito, ou ainda com qualquer inadimplência perante a Bolsa.

CAPÍTULO XI - DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 32. A utilização do sistema por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, observará as normas para licitações e contratos da administração pública, que prevalecerão sobre quaisquer disposições em contrário.

Art. 33. A Bolsa poderá modificar o presente regulamento mediante publicação de aviso em sua página na Internet e comunicação dos órgãos cadastrados mediante o e-mail informado ao cadastro da Bolsa.

Art. 34. Fica instituído o Juízo de Arbitragem, de acordo com a Lei 9.307/96 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC) – para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Regulamento.

Parágrafo único: Ao cumprimento da sentença judicial, fica eleito o foro da comarca da Região Metropolitana de Curitiba Pr., com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 10 de novembro de 2014.

A Administração da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**ANEXO XI - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
(SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do LOTE adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por LOTE adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do LOTE adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por LOTE adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo LOTE cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS - (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do LOTE, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por LOTE adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS ASSOCIADAS)

- A livre a contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

- Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Colombo – PR.

Referência: Pregão Eletrônico nº 014/2026.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção preventiva e corretiva em sistemas de Sinalização Semafórica com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para o Município de Colombo-PR.

Declaramos que o Sr.
inscrito no CREA nº, representante da
proponente,
devidamente credenciado, visitou os locais da execução dos serviços, objeto do **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, tendo conhecimento das condições inerentes à natureza dos serviços, verificando o grau de complexidade, metodologia, a quantificação e qualificação, aceitando assim as condições que se encontra o objeto apresentado para a realização dos serviços licitados.

Colombo, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável
Prefeitura Municipal de Colombo

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (VISTORIA)

À

Prefeitura Municipal de Colombo – PR.

Referência: Pregão Eletrônico nº 014/2026.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção preventiva e corretiva em sistemas de Sinalização Semafórica com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para o Município de Colombo-PR.

A Empresa _____,
CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado
do _____, sito à Rua _____, nº _____, CEP _____-____,
Telefone (____) _____, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Colombo, ____ de _____ 2026.

Responsável Técnico do Licitante: _____

CREA Nº: _____

Assinatura do Responsável Técnico
Proponente